



sumário

Tribunal Pleno.....	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	2
Primeira Câmara	2
Pautas	2
Conselheiro Nestor Baptista	2
Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães	4
Conselheiro Fabio De Souza Camargo	6
Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	7
Auditor Tiago Alvarez Pedroso	10
Atas.....	11
Acórdãos	11
Segunda Câmara	11
Pautas	11
Atas.....	11
Acórdãos	11
Atos de Relatoria.....	11
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	11
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	11
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	11
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	11
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	19
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	19
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	19
Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	21
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	22
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	26
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	26
Corregedoria Geral.....	26
Ouvidoria de Contas	26
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	26
Extratos de Distribuição	26
Editais	26
Despachos	26
Atos Normativos.....	28
Gabinete da Presidência	28
Despachos.....	28
Portarias	30
Informativos de Licitações.....	30
Composição Biênio 2017/2018	30
Tribunal Pleno	30
Primeira Câmara	30
Segunda Câmara	30
Corregedoria-Geral	30
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	30
Diretores de Gabinete	31
Inspecorias de Controle Externo.....	31
Administrativo	31

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 5, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (16/02/2017), com início às quatorze horas (14h), realizou-se a Quinta Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, com a presença dos Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FÁBIO CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES, bem como dos Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, CLÁUDIO AUGUSTO CANHA e TIAGO ALVAREZ PEDROSO. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador, Elizeu de Moraes Correa. A Secretaria da Sessão foi

exercida pela Analista de Controle, Maria Estephania Domenici. Ausente o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, por motivo de férias. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, submeteu à **homologação** do Plenário a Ata de n.º 4, da Sessão do dia 9 de Fevereiro de 2017, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor PRESIDENTE concedeu a oportunidade para as **Comunicações** previstas no inciso II e parágrafo único do art. 436 do Regimento Interno e para inclusão em pauta dos processos de que tratam o art. 429, § 4º, e o art. 522 do Regimento Interno. Foram apresentados em mesa e **incluídos** para julgamento os processos n.ºs: 39310/17 e 881818/16, de relatoria do Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL; n.º 935430/14, de relatoria do Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES. O Conselheiro IVAN LELIS BONILHA incluiu o processo n.º 16340/16 em pauta, com pedido de preferência de julgamento, deferido pelo Presidente. O Conselheiro IVAN LELIS BONILHA comunicou o arquivamento do processo n.º 252136/16, conforme Despacho n.º 223/17, e o sobrestamento, na Diretoria Jurídica, dos processos n.ºs: 868854/16, 666089/16 e 666186/16. O Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES comunicou o arquivamento dos processos n.ºs: 76097/15, conforme Despacho n.º 205/17; 345823/15, conforme Despacho n.º 319/17; e 440595/16, conforme Despacho n.º 265/17. O Conselheiro FÁBIO CAMARGO comunicou o arquivamento dos processos da Corregedoria-Geral n.ºs: 70012/17, conforme Despacho n.º 138/17; n.º 70195/17, conforme Despacho n.º 140/17, bem como o arquivamento dos processos n.ºs: 770137/16, conforme Despacho n.º 66/17; 74913/17, conforme Despacho n.º 139/17; 763521/16, conforme Despacho n.º 181/17; 922115/16, conforme Despacho n.º 225/17; e 79133/17, conforme Despacho n.º 134/17, de sua pauta de Conselheiro. O Senhor Presidente relatou os processos da pauta da Presidência n.ºs: 881818/16 e 39310/17 (Aprovação), e, atendendo ao pedido do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, nos termos do art. 439, § 1º do Regimento Interno, deu preferência de julgamento ao processo n.º 16340/16, tendo o mesmo sido julgado (homologação). Em atendimento ao disposto no art. 468 do Regimento Interno, o Senhor Presidente concedeu oportunidade ao Dr. Bernardo Strobel Guimarães para produzir a Sustentação Oral no processo n.º 665975/13, de relatoria do Conselheiro NESTOR BAPTISTA. Na sequência, o Senhor PRESIDENTE concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA foram julgados os processos n.ºs: 680448/16 (Conhecimento e não provimento), 359470/16 (Regular com recomendações), 665975/13 (Aprovação parcial com determinações). No julgamento deste último processo, o Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES fez considerações com relação ao voto, entendendo que, *"independentemente das dificuldades operacionais do caso concreto...existe a competência concorrente do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado, pois a União, quando delegou ao Estado do Paraná as rodovias, delegou também o dever de fiscalização, e a União deveria fiscalizar a atuação do Estado enquanto fiscalizadora dos contratos de concessões. Eventuais critérios divergentes deveriam ser analisados caso a caso, até que se estabeleçam os critérios gerais. Com relação à Consulta, não influencia na aprovação deste Relatório, mas são orientações que este Plenário também adotou a serem utilizados em suas ações posteriores de controle, como critérios à AGEPAR enquanto Agência Reguladora do Estado do Paraná, e pode, sim, ter interferências também, especificamente nas tomadas de contas extraordinárias, quando serão avaliados nos casos concretos se as premissas do Relatório estão corretas ou não, onde serão avaliados os efeitos em desfavor da concessionária ou do Estado"*. Da pauta do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, foram julgados os processos n.ºs: 2337/16, 12956/16, 12980/16 e 188420/16 (Conhecimento e não provimento), 358651/16 (Regular com recomendações). Da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, foi julgado o processo n.º: 834321/16 (Não conhecimento). Da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, foram julgados os processos n.ºs: 805593/16 (Conhecimento e não provimento), 16340/16 (homologação), 353528/16 (Regular com ressalvas com aplicação de multa e recomendações), 358058/16 (Regular com recomendações). Da pauta do Conselheiro FÁBIO CAMARGO, foram julgados os processos n.ºs: 973518/16 (Conhecimento e não provimento), 359259/16 (Regular com recomendações). Da pauta do Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, foram julgados os processos n.ºs: 48394/17 (Conhecimento e não provimento), 935430/14 (Extinção por Perda do objeto), 923863/16 (Conhecimento e procedência). Foi deferido o pedido de **vista** ao processo n.º: 357078/16, da pauta do Conselheiro FÁBIO CAMARGO, ao Conselheiro IVAN LELIS BONILHA. **Continuaram com vista** os processos n.ºs: 588610/15, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, ao Conselheiro FÁBIO CAMARGO; 1099186/14, da pauta do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, ao Conselheiro FÁBIO CAMARGO; 89059/15, da pauta do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, ao Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 35557/16, da pauta do Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES. **Continuaram adiados** os julgamentos dos processos n.ºs: 689453/16 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 663817/15 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 622663/10 e 188833/15 (Adiado por férias do relator), da pauta do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO. Foi **retirado de pauta** o processo n.º: 379810/16, da pauta do Conselheiro FÁBIO CAMARGO. O Conselheiro FÁBIO CAMARGO declarou seu impedimento no julgamento do processo n.º 680448/16, tendo sido convocado o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA para composição do *quorum* de julgamento. Os Conselheiros FÁBIO CAMARGO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES declararam suas suspeições no julgamento dos processos n.ºs: 2337/16, 12956/16, 12980/16 e 188420/16, tendo sido convocados os Auditores CLÁUDIO AUGUSTO CANHA e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, respectivamente, para composição do *quorum* de



julgamento. O Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES ausentou-se do plenário no julgamento do processo n.º 834321/16, tendo sido convocado o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO para composição do *quorum* de julgamento. O Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ausentou-se do plenário no julgamento dos processos n.ºs: 805593/16, 353528/16, 358058/16 e 973518/16, tendo sido convocado o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA para composição do *quorum* de julgamento. Não houve pauta de julgamento do Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e cinquenta e seis minutos, (15h56min), do dia dezesseis do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (16/02/2017), o Senhor Presidente **encerrou** a Quinta Sessão do Tribunal Pleno, **convocando** Sessão Ordinária para o dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dezessete (23/02/2017), no horário regimental. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, Maria Estephania Domenici, e pelo Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, Presidente do Colegiado. *****

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 7 EM 14 DE MARÇO DE 2017

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

1) PROCESSOS NOVOS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 666943/12
Entidade: TERMINAIS AEREOS DE MARINGÁ SBMGs/A
Interessado: FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO, MARCOS ANTONIO VALENCIO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 797860/12
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado: NENEU JOSE ARTIGAS (Procurador(es): JOSE ARI NUNES)

Processo: 803428/12
Entidade: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA
Interessado: CIDIONIR PORFÍRIO, CLEVERSON DE FREITAS, JOSEMARA DA GUIA ARAÚJO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 820878/16
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL HUMANO DE CURITIBA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, ILONA CRISTINA SEYER

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 102958/13
Entidade: MUNICÍPIO DE CANDÓI
Interessado: ELIAS FARAH NETO, GELSON KRUK DA COSTA, IVALDO CASSOL, MUNICÍPIO DE CANDÓI, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE CANDÓI

Processo: 448960/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: APF CMEI VOVÓ ARINDA BORATO, CARINA APARECIDA SILVA MUDRICH MACHADO, LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, OSIRES GERALDO KAPP, PEDRO WOSGRAU FILHO

PENSÃO

Processo: 659372/15
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE

OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ANTONIO FRANCISCO SEGA, MARLI PINHEIRO SÉGA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), SUELY HASS

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 128446/14
Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Interessado: ELIAS SCHREINER, OLIVO AGOSTINHO CALSA

Processo: 628406/14
Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA (Procurador(es): ADRIANE TEREINTO DI BACCO)
Interessado: DARLAN SCALCO

Processo: 671344/14
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
Interessado: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI, ADRIANA APARECIDA NEVES, AFONSO BUGDANOVICZ, AGNALDO THIMOTEO, ALINE ALVES DA SILVA, ANA PAULA MARCHIORO MATTIELLO, ANDERSON JOÃO ONOFRE, ANDRE RICARDO BORGES DE OLIVEIRA, ANOR GARCIA LEAL, ANTONIO ADILSON FERREIRA, ANTONIO ROMILDO DE SOUZA, ARIOSTO DE OLIVEIRA, CARLITO MALOVSKI, CAROLINA WOICHIK, CHRISTIAN FABIANO CAMARGO, CLAUDIA REGINA GAIOVICZ, CLAUDINEI NEVES DEUBATEI, CLAUDIO KOWALCZYK KEMPE, DAIANE APARECIDA DOS SANTOS, DAIANE NUNES DE OLIVEIRA, DANIEL DACIUK, DANIELLE MARIA PACHECO, DIEGO DE BORBA DAMASIO, EDERSON ROBERTO LOPES, ELICEIA LENARTOVICZ, ELISEU KIEC, EMERSON COSTA, EVANDRO SILVA PEREIRA, FRANCIEL RODRIGUES DE SOUZA, FREDERICO LINHARES NETO, GILVAN PIZZANO AGIBERT, GUILHERME GUIMARÃES, IVO SOCHODOLAK, JOANI GASPAR SCHIRLO, JOÃO RUBLESKI JUNIOR, JOSE EVERALDO HAINOCZ, JOSE LUIZ DA LUZ ROCHA, JOSE ROBERTO SABATOVSKI, JULIANO LIS, LEANDRO EDMAR BOZATSKI, LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, MARCELO AUGUSTO FERNANDES HORST, MARCELO STRECHAR, MARCIO KOLENETZ, MARIA DE LURDES DUBENA, MARICLEIA APARECIDA DE SOUZA SELETOKEI, MARISLAINE APARECIDA BRITES LEMOS, MARLI IAGUELA, MILTON MACHADO ALVES, MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, NELSON ZUBEK, RICARDO BOIANIVSKI, RODRIGO WOITECHEN, ROSILIANE NEVES GRANDO, SERGIO OSANY GARCIA VIEIRA

Processo: 4776/15
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILUZ
Interessado: Ane Caroline dos Santos Cavallini, Fabiano Silva Cardoso, GEISIANE SOARES NUNES, Gleicely Feitosa de Lima de Souza, Juliana Araujo Gaspar, Junior Cesar de Oliveira, Kariane Gonçalves de Oliveira, Marli Firmino da Silva, MUNICÍPIO DE MARILUZ, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Valmir Rodrigues de Souza

Processo: 468372/15
Entidade: MUNICÍPIO DE IPORÃ
Interessado: FLAVIO DE MARTINO ASSUMPÇÃO, MUNICÍPIO DE IPORÃ, ROBERTO DA SILVA

Processo: 841464/15
Entidade: SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.



Interessado: COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER DE LONDRINA, FERNANDO AUGUSTO SUGETA, WILLIS JOSE RODRIGUES

Processo: 140796/16

Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (Procurador(es): Antonio Carlos Santos Vainer)

Interessado: ADRIELI MACIEL DOS SANTOS, CATARINA LINHARES MAROCHI, DANIELLE TELES GOMES, DIEGO MENDONÇA DOMINGUES, ELORA DANA ROHSLER, GEIZIBEL DA SILVA, GISELE DE FREITAS, JOANIZE DA GLÓRIA DE OLIVEIRA, LUCAS RODRIGUES, MARCELO DA SILVA PEREDO, MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (Procurador(es): Antonio Carlos Santos Vainer), SANDRO ZUKOVSKI, SEDINEI LEVANDOSKI, SIMONE ELISA DA CUNHA, SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS GIACOMINI, SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ, SONIA MARIA DOS SANTOS DARIS, SUZANA STUDINSKI, ZEYAD REDA SAFADI

Processo: 433319/16

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP

Interessado: ADAILROTHER JUNIOR, ALZIRA LOPES ALGARTE, REINALDO DE ALMEIDA CESAR SOBRINHO, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP, WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

Processo: 679075/16

Entidade: MUNICÍPIO DE MARUMBI

Interessado: Ana Cristina Alba Amarante, DANIELI FELTRIN BENTO MANTUAN, João Vitor Martins dos Santos, Jose de Campos Filho, MARLON CASTRO PAVESI PINI, MUNICÍPIO DE MARUMBI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 253658/14

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Interessado: ALAN FABRICIO NASRALLAH, CLAUDIO BISPO ELVIRA

Processo: 203581/15

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Interessado: HAROLDO OHNO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, LEIDE CORDEIRO NINELO

Processo: 218430/15

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA, JONES DE SOUSA, JORGE MARCELO SCHNEIDER

Processo: 230880/15

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM

Interessado: ADELAIDE DA CRUZ VIANA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM

Processo: 249506/15

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IVATUBA

Interessado: CLAUDINEI APARECIDO VENA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IVATUBA, JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI

Processo: 253368/15

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, HELIO TARGINO RIBEIRO, JOSE ROCHA DO PRADO (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI)

Processo: 270394/15

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE JUSSARA

Interessado: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JUSSARA, MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

Processo: 271943/15

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GODOY MOREIRA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GODOY MOREIRA, LETICIA APARECIDA GONÇALVES

Processo: 345580/15

Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CASCAVEL

Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, SUSANA GASPAROVIC KASPRZAK

Processo: 338456/16

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA

Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA, MARCO AURELIO ZANDONA, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 242419/14

Entidade: MUNICÍPIO DE JURANDA

Interessado: BENTO BATISTA DA SILVA

Processo: 149293/15

Entidade: MUNICÍPIO DE JUSSARA

Interessado: MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, MUNICÍPIO DE JUSSARA

Processo: 217256/15

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

Interessado: EDILSON DOLIVEIRA RUSGOSKI, MARCELO HAUAGGE DISTEFANO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

Processo: 224465/15

Entidade: MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL

Interessado: JOAO CARLOS PERES, MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL

Processo: 230805/15

Entidade: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

Interessado: MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ORLANDO PEREZ FRAZATTO

Processo: 256600/15

Entidade: MUNICÍPIO DE IVATUBA

Interessado: MUNICÍPIO DE IVATUBA, ROBSON RAMOS

Processo: 267776/15

Entidade: MUNICÍPIO DE ASSAÍ

Interessado: LUIZ ALBERTO VICENTE, MUNICÍPIO DE ASSAÍ

Processo: 268047/15

Entidade: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Interessado: CARLOS BENVENUTTI, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

2) Processos Pendentes de Julgamento

Em atendimento à regra do art. 429, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 58/2016, que estabelece a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis entre a publicação da pauta e a realização da sessão, a relação abaixo trata de processos que já foram incluídos em pautas de sessões anteriores e que, na data da publicação desta pauta, encontram-se ainda pendentes de julgamento. Para atualização quanto à situação processual, em relação a julgamentos e pedidos de adiamento, vista ou retirada de pauta, que poderão ocorrer na sessão seguinte à publicação desta pauta, acesse [HTTP://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao](http://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao), às Sextas-feiras.

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 512266/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

Interessado: JANESLEI AMADEU

Processo: 680332/16 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA

Interessado: ALGACIR DA SILVA DIAS, ANTONINHO DE LARA, ARLINDO RIBEIRO, BERNADETE DE FATIMA SIMIONI, CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, CATARINA BRIGHENTI COLOMBO, DEBORA DEITOS, DILSO RODRIGUES PADILHA, EVA RODRIGUES DOS SANTOS MASSOLA, FERNANDA ZANCO, JOSÉ DOS SANTOS, JOSÉ RIBEIRO DE BONFIM, NEREU GLABA, NILSON DE ALMEIDA SOTEL, PAULO PIRACELLI DOS PASSOS, PRYSCILA ANDRESSA NAT ARROSI, RODRIGO TESSER, VANUZE ELIZABETH KEMMIRICH GONÇALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 207148/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, LEOPOLDO NESTOR FURLAN, MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Processo: 125041/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DOS ESPORTISTAS AMADORES, EDGAR BUENO, EDSON QUEIROZ RODRIGUES (Procurador(es): BRUNO RAFAEL CIPRIANO), MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 993604/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA



MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LUIZ CARLOS GIBSON, LUIZ CEZAR GOMES DA SILVA, MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

PENSÃO

Processo: 1028645/14 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI
Interessado: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI, EDILSON BONETE, GERTRUDES PADILHA SEVERINO, LAURIVAL CORDEIRO SEVERINO, ODILON ROGERIO BURGATH

Processo: 906108/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ADRIANO MOREIRA, AZOR MOREIRA, MADALENA MOREIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV,

ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Processo: 432490/09 Vista desde 21/02/2017 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: LUIZ ROBERTO PUGLIESE (Procurador(es): VINICIUS BULIGON, DIEGO BULIGON)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 200396/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, MARCIA SIMONE RIZATO, MARIO FRANCISCO QUIRINO

Processo: 275280/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ, VANDA APARECIDA TAVECHEO AMADEU

Processo: 310973/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA EM GUARAPUAVA
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA EM GUARAPUAVA, JOAO ELINTON DUTRA

Processo: 227760/16 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS
Interessado: DANIVAL RAMIRO SERAFIM, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 231409/14 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Interessado: FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA, VALTER PERES

Processo: 161978/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Interessado: ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Processo: 203425/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Interessado: GILMAR LUIZ BERNARDI, MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO

Processo: 230368/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
Interessado: ALDACIR DOMINGOS PAVAN, MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Processo: 248097/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
Interessado: JAIR AUGUSTO PARRON, MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Processo: 252116/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
Interessado: AMARILDO RIGOLIN, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

Processo: 256430/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, NILSON XAVIER

Processo: 266290/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Interessado: MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA, MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

1) PROCESSOS NOVOS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 123653/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE



TUNEIRAS DO OESTE, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, NIVALDO RODRIGUES, RUBENS BARBOSA DE MATOS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE (Procurador(es): ROSICLER RODRIGUES DOS SANTOS, JOÉLCIO LUIZ KLOSS)

PENSÃO

Processo: 1026109/16

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, CAROLINE FANTIN MARSARO, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: CLECI BECHER MARTINS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, CAROLINE FANTIN MARSARO, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), RAFAEL IATAURO, SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 223171/14

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Interessado: DORVALINA AP. BIS PORFIRIO, IVONE APARECIDA DE SOUZA NECA, JEFERSON RIBEIRO, MANOEL SALVADOR, MUNICÍPIO DE ARAPUÁ

Processo: 557294/15

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, LINCON CESAR GODOY DE LIMA, LUIS PAULO ZOLANDEK

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 261522/15

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
Interessado: CLEIDE DO CARMO NEPOMUCENO GASPAR, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

2) Processos Pendentes de Julgamento

Em atendimento à regra do art. 429, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 58/2016, que estabelece a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis entre a publicação da pauta e a realização da sessão, a relação abaixo trata de processos que já foram incluídos em pautas de sessões anteriores e que, na data da publicação desta pauta, encontram-se ainda pendentes de julgamento. Para atualização quanto à situação processual, em relação a julgamentos e pedidos de adiamento, vista ou retirada de pauta, que poderão ocorrer na sessão seguinte à publicação desta pauta, acesse [HTTP://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao](http://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao), às Sextas-feiras.

ALERTA

Processo: 868013/16 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: JOAO DALMACIO PAVINATO

Processo: 982452/16 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: JOAO DALMACIO PAVINATO

Processo: 1014496/16 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Interessado: SEBASTIÃO EGIDIO LEITE

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 111478/16 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (Procurador(es): RONNY CARVALHO DA SILVA)
Interessado: DILCEU BONA (Procurador(es): VIVIAN CRISTINA LIMA LÓPEZ VALLE, ANDRESSA DE LIZ SAMPAIO, VANESSA TRAVENSOLI BONA), M. P. R. SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME, MARLOS DE PAIVA ROLIM, MUNICÍPIO DE

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (Procurador(es): RONNY CARVALHO DA SILVA), PAULO HENRIQUE DA SILVA, PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 454630/12 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (Procurador(es): Murilo Aparecido Correa de Souza)
Interessado: APARECIDA PASCHOALOTTO ALVES, ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ, JOSE RONALDO XAVIER, MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (Procurador(es): Murilo Aparecido Correa de Souza), PABLO ANTUNES ALBERTO, RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI

Processo: 51176/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, JORGE KAORU MAEDA, LUIZ LÁZARO SORVOS, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, PAULO JOBEL BEZERRA DE ARAÚJO, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Processo: 124684/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: APAE DE IVATÉ, COSME SANTANA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JOÃO PAULO NEVES, JORGE EDUARDO WEKERLIN, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE (Procurador(es): ROSICLER RODRIGUES DOS SANTOS, JOÉLCIO LUIZ KLOSS)

Processo: 143506/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE PITANGA
Interessado: ALTAIR JOSE ZAMPIER, APMF DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA, MUNICÍPIO DE PITANGA, OSVALDO RACHELLE, TATHYANE SCHAVAREN

Processo: 340751/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVÁI
Interessado: ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA TOTAL, LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR, MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, ROGERIO JOSE LORENZETTI, SUELY CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA VAGETTI

Processo: 387120/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVÁI
Interessado: ANTONIO MOISES RICCI, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO DE PARANAVÁI, CLÁUDIA REGINA FERREIRA, LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR, MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, ROGERIO JOSE LORENZETTI

Processo: 618431/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE (Procurador(es): ROSANA DE FATIMA MENARIN, VILMA REGINA GONÇALVES DIAS, PATRICIA BROCHADO BARRETO, NAYANA FRONTERA FABRO DIAS, RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA)
Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR (Procurador(es): RODRIGO PUPPI BASTOS, CARLOS HENRIQUE DE MATTOS SABINO, ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN, PAULO VIRGILIO DE CARVALHO CANTERGIANI, GIOVANI ZORZI RIBAS, THIAGO WIGGERS BITENCOURT, FERNANDA ADAMS, LEANDRO PEREIRA DA COSTA, MARIANA FERREIRA MARTINS), CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, IVANILDO PASSARELLI, JOÃO BATISTA FERNANDES, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, RICARDO MULLER, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE (Procurador(es): ROSANA DE FATIMA MENARIN, VILMA REGINA GONÇALVES DIAS, PATRICIA BROCHADO BARRETO, NAYANA FRONTERA FABRO DIAS, RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA)

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 698231/16 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ), ROSANGELA BURBELLO RISONI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 338491/14 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (Procurador(es): Antonio Carlos Santos Vainer)
Interessado: SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ



Processo: 1154047/14 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE MARUMBI
Interessado: EDIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO, MARLON CASTRO PAVESI PINI, MUNICÍPIO DE MARUMBI

Processo: 1164689/14 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE MARUMBI
Interessado: LUCIANA DE ALMEIDA PORTO, MARLON CASTRO PAVESI PINI, MUNICÍPIO DE MARUMBI

Processo: 198855/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE VIRMOND
Interessado: LENITA ORZCHOVSKI MIERZVA, MUNICÍPIO DE VIRMOND, NEIMAR PEDRO KAIBERS

Processo: 323102/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado: EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO, MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Processo: 512932/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ALZEMAR SIEPMANN, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, FRANK ARIEL SCHIAVINI, VANDER MORAES, VILMAR JOSE THEODORO

Processo: 551610/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Interessado: EVERTON BARBIERI, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Wilson Celso Vigo

Processo: 126882/16 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL
Interessado: ALDECI SANDRO PIEROG, ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS, IZABEL CRISTINA SCHON, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL, ROSILDA MARIA VARELA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 291827/14 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES (Procurador(es): ROBERTA CAROLINA FAEDA CRIVARI, PAULO HENRIQUE PINOTTI, LUCIANA VEIGA CAIRES, SANDRA REGINA NAKAYAMA, LUCIANA FURTADO, ALEX RODRIGUES SHIBATA, BRUNO GALOPPINI FELIX, JOAO CARLOS LIMA SANTINI, MARIA FERNANDA LUZZI, LUCIANA DA ROCHA, WELLINGTON LINCOLN SECO, CHRISTIAN ALMEIDA MOMENTE)
Interessado: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER

Processo: 223418/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ
Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ, JOSÉ RUIZ RODRIGUES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 242532/14 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Interessado: ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

Processo: 222217/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA, MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

1) PROCESSOS NOVOS.

ALERTA

Processo: 797213/16
Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 608110/08
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIRAQUARA
Interessado: LUIS CARLOS FRANÇA SANTOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 39192/13
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

2) Processos Pendentes de Julgamento
Em atendimento à regra do art. 429, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 58/2016, que estabelece a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis entre a publicação da pauta e a realização da sessão, a relação abaixo trata de processos que já foram incluídos em pautas de sessões anteriores e que, na data da publicação desta pauta, encontram-se ainda pendentes de julgamento. Para atualização quanto à situação processual, em relação a julgamentos e pedidos de adiamento, vista ou retirada de pauta, que poderão ocorrer na sessão seguinte à publicação desta pauta, acesse [HTTP://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao](http://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao), às Sextas-feiras.

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 229305/08 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVICOS - CPS
Interessado: MANOEL OSÓRIO TAQUES (Procurador(es): CARLA MARCHESINI TAQUES)

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 797215/12 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: ALDNEI JOSE SIQUEIRA, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, WILSON ROGERIO GOINSKI (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI)

Processo: 450316/13 Adiado por pedido do relator desde 21/02/2017
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Interessado: AMANDA MARA GRZYBOUSKI, CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, EDER FARIAS CORREIA, Edson Ribeiro, ELISEU SALGUEIRO MEIRA (Procurador(es): VIVIANE DUARTE COUTO DE CRISTO), JOAO FULGENCIO NETO, JOÃO VICENTE SANTANA DE OLIVEIRA, JOSÉ APARECIDO LEITE RODRIGUES, MIGUEL MARÇALO BRUDECK SCROBOT, SIMONE SELENKO, VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA (Procurador(es): VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA), WELITON SANTOS FIGUEIREDO (Procurador(es): JOSE AUGUSTO PEDROSO)

Processo: 617002/16 Adiado por pedido do relator desde 21/02/2017
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
Interessado: ADRIANA MARCIA BONATTO, EVANDRO JOSE FRIZZO, GILMAR ZANELLA, IZAIAS RODRIGUES DA ROSA, JOSÉ ALAIR DOS SANTOS, LENOIR JORGE IOP (Procurador(es): CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL, Thiago de Araujo Chamulera), MARIZETE MARSARO GUIMARAES, MOACIR MARCHI FURTADO, ODIR BASSO, SELMAR DE CESARO, SIDINEI DALL ALBA, TANIA LOTICI RODOY, VANDERLEI BAMPI, WANDERLEY DALLO, ZANETI DE CARLI MARCANTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 190470/09 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE
Interessado: CLARICE LOURENÇO THERIBA (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), CLAUDIA APARECIDA GALI (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), GIOVANI MAFFINI, KELI CRISTINA DE SOUZA GALI GUIMARAES (Procurador(es): FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA), MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, RITA MARIA SCHMIDT

Processo: 97796/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Interessado: ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DE CAMBARÁ, FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MORAIS, JACQUELINE APARECIDA NASSIF ANTUNES, JOÃO MATTAR OLIVATO, JOSÉ SALIM HAGGI NETO, MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Processo: 599739/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE APUCARANA
Interessado: CARLOS ALBERTO GEBRIN PRETO, GRUPO SOMA - SOMANDO AMOR PELA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE APUCARANA, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE APUCARANA, SIUMARA MIQUELIN DA COSTA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 376030/16 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: MARIA ALICE CUTCHMA DA FONSECA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV



AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

1) PROCESSOS NOVOS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 240396/10
Entidade: AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A (Procurador(es): MAYARA PUCHALSKI)
Interessado: AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A (Procurador(es): MAYARA PUCHALSKI), GINA GULINELI PALADINO, JURACI BARBOSA SOBRINHO (Procurador(es): MAYARA PUCHALSKI, ALESSANDRA BARANCELLI)

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 613153/11
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO
Interessado: ALBARINA MARIA MARTINS, DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO, JOSE VITORINO PRÊSTES, MUNICÍPIO DE PINHÃO, SOLANGE DE FATIMA DRUCHAK

Processo: 30969/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JOAO BATISTA VIEIRA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 332454/15
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ), MARIA ELIZABETE CUMIN, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 796344/12
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI
Interessado: GERSON VICENTE DOMINGUES, LAUDELINO ANTONIO FILIPUS, SIDNEI JONALDO JORGE

Processo: 229206/13
Entidade: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
Interessado: ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Processo: 500910/13
Entidade: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A
Interessado: JURACI BARBOSA SOBRINHO

Processo: 1059001/14
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, CAMILA MOURÃO VIUDES, IRANI FRANCISCO DA SILVA, JOSE OTACILIO DOS SANTOS

Processo: 1109939/14
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, FRANCISCO CARLOS RODRIGUES, JOSMAR SANTANA COVRE

Processo: 412865/15
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Interessado: ANTONIO CANTELMO NETO, EDNA VIEIRA DA LUZ LEEPKN, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Processo: 906817/15
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ABIGAIL TEODORO MORAIS DA CUNHA, ANA SERES TRENTINO COMIN, PAULO AFONSO SCHMIDT, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 1007616/15
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA

Processo: 79767/16
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
Interessado: ANGELA CRISTINA PRESTES DO BOMFIM, CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ONEZIMO FERREIRA

Processo: 373804/16
Entidade: MUNICÍPIO DE CANDÓI
Interessado: ADRIANA RICOBELO DA SILVA, ALLAN CARLOS BENECK, ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ, ANA LUCIA SMUCZEK MATOS, ANDREIA PSZEDZIMIRSKI, ARLETE FIALKOSKI TOLEDO, BRUNA MARINA DE OLIVEIRA ROSA, CENI SCOROPAD, CLEVERTON GUSTAVO SEMCHECHEM, DAIANE PATRICIA PEREIRA, DEBORA DE ALMEIDA, EDELISE NELIN BAUER, EDER SELESTRINO, EDILSON SEBASTIÃO MENDES, ELAINE DO ROCIO CAMARGO MARTINS, FRANCIELE PEREIRA, FRANCIELI LEITE MUGNOL, GABRIELA LUANA ZIBETTI, GELSON KRUK DA COSTA, GRACIELI BRASIL, INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN, JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA, JHON LENON LEAL FELEZ, JIUANA DA SILVA, JOÃO MARCIO DE FREITAS, JOÃO PEDRO BATISTA, JOÃO PEDRO VEIGA, JOCEMAR DE SOUZA, LEIDE JANE GOMES DA SILVA, LETICIA APARECIDA FLORINDO, LUCAS XAVIER PEREIRA, LUCIANE MAXCIMOVIČZ RAMOS, LUCIANO BORGIO, LUILSON E PAULA BAETEL, LUIS GUSTAVO COSTA MARTINS, LUIZ EDUARDO STAVTZKI, MARIA JAQUELINE ALVES, MARILELIA NUNES CARVALHO CHAVES, MARINILCE CALDAS FERREIRA, MARISTE RIBEIRO PELEK, MERLIN SUZANA RITTER, MUNICÍPIO DE CANDÓI, NAGELLY FERREIRA COELHO, NILSON ALLES, PAULA DAIANE DESCK, REGIANE TEREZINHA TROC VARELLA, RICARDO ZARPELON, ROGERIO PEDRO CAVALI, SILVANA AUGUSTO VIEIRA, VANUZA VIEIRA DA SILVA, VERA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS

2) Processos Pendentes de Julgamento
Em atendimento à regra do art. 429, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 58/2016, que estabelece a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis entre a publicação da pauta e a realização da sessão, a relação abaixo trata de processos que já foram incluídos em pautas de sessões anteriores e que, na data da publicação desta pauta, encontram-se ainda pendentes de julgamento. Para atualização quanto à situação processual, em relação a julgamentos e pedidos de adiamento, vista ou retirada de pauta, que poderão ocorrer na sessão seguinte à publicação desta pauta, acesse [HTTP://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao](http://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao), às Sextas-feiras.

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 163430/10 Adiado por pedido do relator desde 14/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
Interessado: FABIANO LOPES BUENO, LUIZ ANTONIO LIECHOCKI (Procurador(es): ADRIANE TEREINTO DI BACCO)

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 29600/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Interessado: JACIR DE ARRUDA, MUNICÍPIO DE IBAITI, ROBERTO REGAZZO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 636301/14 Adiado por pedido do relator desde 21/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: MIRIAN MARGARETH FECHT DE SOUZA, PEDRO IVO ILKIV

PENSÃO

Processo: 349457/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI



SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: IVONE XAVIER AIRES, JORGE SEBASTIAO DE BEM, OSWALDO AIRES

Processo: 480715/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, SIMÃO MARTINS GONÇALVES, VILSON MARTINS GONÇALVES

Processo: 487167/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, CAROLINE FANTIN MARSARO, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: HIROKO YOGI TAYAMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, JOSÉ GENSUKE TAYAMA

Processo: 523082/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: CLEUSA DE JESUS MEDINA PILGER, JORGE SEBASTIAO DE BEM, WALDEMAR ATENIO PILGER

Processo: 633856/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE

GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIANO ANTONIO DA SILVA

Processo: 727109/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ABRAO FRANCO, BENEDITA NARCISO FRANCO, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS

Processo: 881868/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: LAERCIO ALVES RODRIGUES, LUIZA MARIA SINGER RODRIGUES, SUELY HASS

Processo: 100286/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)
Interessado: CALISTO TOMAZZONI, MARGARIDA TOMAZZONI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK



BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), SUELY HASS

Processo: 861970/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ANA MARIA LEAL DOS SANTOS, JOSE ALEXANDRE, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 862054/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: JABES CORREA DE FRANÇA, LAIDE TEREZINHA DE FRANÇA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA

CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 890317/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ANA PAULA CAIRES TEIXEIRA, IDERALDO TEIXEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 210048/12 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

Interessado: CLOVIS PERES (Procurador(es): GILBERTO ROBERT MINCOFF), ORLANDO PEREZ FRAZATTO

Processo: 221988/12 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Interessado: PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 435384/12 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Interessado: ALINE DE CASTRO E SOUZA, ANA PAULA MARIA VIANA BOTTI, ANGELA ALVES FERREIRA GUERRA, ANGELICA FURRIER DO BONFIM CASAGRAND, ANGELITA BRACCA SOMENZARI, AUGUSTA MUNARO DE LIMA, BARBARA ELLEN BALDIN DA SILVEIRA, CAMILA APARECIDA PIO, CAMILA DOS SANTOS, CELIANE MARA DE LALA BURITY, CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS GASPAS EVANGELISTA, CLAUDIO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, DAIANE FAUNE MARTINS, DANIELE FRANCA PEREIRA, DARLENE GNANN BUENO, EDDA ROMANNA DE AMO DA SILVA, EDINEIA VIEIRA DO NASCIMENTO, GABRIELA DIEGUES DOMENICI, GRACIELE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, IRMA DOS SANTOS GONZAGA, JESSICA GRAZIELE VALERIANA VILME, JÉSSICA LONGHI, JOSÉ MARIA FERREIRA, JOSICLEIA RAMOS DE FREITAS, LUANA ELOIZE DA SILVA TALDIVO, LUCILENE RODRIGUES DRAGONETTI BERTIN, MAGDA ALESSANDRA DE SOUZA, MARIA APARECIDA NEGRO ANDRADE, MELINA CORREIA DE OLIVEIRA, MILEIDE CARLA NOVELLI DA SILVA, MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, NATASHA RODRIGUES, Nilda Alves de Oliveira Antunes, RAFAELA VERA LOPES CARNEIRO, RENATA BRANCAGLIAN DOS SANTOS, ROBERTA MARTINS ZAPAROLI ZUCOLOTO, ROSIMEIRE LEAL BORGES KRINCHEV, VANESSA CIPRIANO DIAS



Processo: 463078/12 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE COLORADO
Interessado: MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

Processo: 472670/12 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE COLORADO
Interessado: MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

Processo: 814105/12 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Interessado: ALAN RONALDO TROLEIS, CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, GABRIEL APARECIDO CALAIS

Processo: 127802/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ
Interessado: EDGAR ROSSI

Processo: 148826/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Interessado: ANDERSON NEJNEK SAVARIZ, CLAUDINEI CALORI DE SOUZA, RICARDO RADOMSKI

Processo: 514881/13 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Interessado: HELOISA IVASZEK JENSEN

Processo: 7354/14 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS
Interessado: LUIZ GOULART ALVES

Processo: 293653/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Interessado: ANDERSON ANTONIO GOMES, ANGELA CRISTINA BARRACA CANAZZARO, APARECIDA ANGELA DA SILVA, DAIANE CRISTINA DE JESUS, ELTON ANTONIO CARRILHO BERA, FAUSTO EDUARDO HERRADON, KAREN GIOVANA FIORENZA DE SOUZA, MARCIA PEREIRA MARICATO MARANGONI, MUNICÍPIO DE FLORAÍ, NIVEAN PATRICIA JULIANI DE SOUZA, PAMELA CAMILA GOULART NOGUEIRA, Rosilene Annibal Fernandes Giopato, VALDIR FONTANEZ JUNIOR, WALMIR FERREIRA

Processo: 595862/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, CELSO ARI SCHLICHTING, CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA, JOSE ANTONIO DOS SANTOS

Processo: 838820/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (Procurador(es): YOSHIE KINOSHITA)
Interessado: EVELINI LAURI MORRI, MAURO LUCIANO BAESSO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (Procurador(es): YOSHIE KINOSHITA)

Processo: 936074/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (Procurador(es): YOSHIE KINOSHITA)
Interessado: Katia Aparecida Kern Cardoso, MAURO LUCIANO BAESSO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (Procurador(es): YOSHIE KINOSHITA)

Processo: 1007942/15 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
Interessado: ANTONIO GONÇALVES DA LUZ, FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA, IRES SIMONE DE OLIVEIRA PIRES, JISELE DREVECK DA CRUZ, JUREMA DE OLIVEIRA BUENO, LEONILA ALVES BONETA, MARIA LEONILDA PEREIRA DA ROCHA, MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, NOEMI CHAVES DA ROCHA, PATRICIA ALVES DA ROCHA, PEDRO ISAIAS DA CRUZ, RENE GENOVEVA CHAPIESKY CEZANOSKI, ROSELI FRANCO CARNEIRO, SIMONE MARIA DE LIMA

Processo: 366395/16 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
Interessado: ALECSANDRA PEIXER DE LIMA, ALINE WOIAKIEVICZ, ANANDA HARTHMANN SMANIOTTO, ANDERSON DA SILVA CARDOSO, BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS, BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA, CACILDA MARIA DE LIMA, CARLA PATRICIA DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO WUST, CLEIDE RIBEIRO DE LIMA, CRISTIANE CRUZ, EDENIR FERREIRA DA CRUZ, EDINA SUELEM TELMA RIBEIRO, ELENITA CAMARGO, ELIZA CRISTINA FURMAN, EURIDES XAVIER POLAKOWSKI, FABIELE DE SOUZA MORAIS, HILNADABIA VIANA DA SILVA BUENO, IRENE MARTINS, IVANETE MARIA FERREIRA DE MEDEIROS, JENIFFER AMANDA LEONOR, JORGE LUIZ PEREIRA, JOSÉ ADILSON DA SILVA, JOSÉ ALEX DA ROCHA, JOSE ALTAIR MOREIRA, JOSIANE ESTEFANOVSKI GOBI, JULIANA DA SILVA SANTOS, KATIA IZABEL DA ROCHA, LAYS CRISTINA PEREIRA DE LIMA, LETÍCIA ZACLIKEVICZ, LUANA CRISTINA DA CRUZ, LUIZ GUSTAVO DOMINGOS, MAICON FRANCO, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, NEUZELI APARECIDA

PRINCIVAL NEGOSEKI, SARA MIRANDA DA SILVEIRA, SILMARA FERREIRA DE MELO, SILVANA APARECIDA DE FARIAS, SILVANA DOS SANTOS TOMAL, SILVANIA GESIANE RUTKOWSKI, SIRLENE MATEUS DE OLIVEIRA, SUELLEN LOURENÇO DE OLIVEIRA, SUZIELLY DOS SANTOS MARTINS, TATIANE BATISTA DE LIMA, THAÍS BECKER DE SOUZA, VERA FAGUNDES DE LIMA, VILMA MUZZOLON, ZULEIDE APARECIDA SANTOS DE PAULA

Processo: 370180/16 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
Interessado: ADRIANA BRUM, AILA LAISE ALVES REGO, ALCIDIO RENATO MARQUES, ALEXANDRA ALETEIA CAPRIGLIONI, ANDRELINE BEIRA, ANTONIA DA SILVA, ARISTIDES MERHY NETO, CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, CAMILA PADILHA, CHRISTOPHER PATRICK LOPES DA SILVA, CIBILA PEREIRA DOS SANTOS, DANIEL PAULO PAIVA FREITAS, ERICO DE SOUZA COSTA, GABRIEL HEINRIK REZENDE E SILVA GROHS, GIANE BERTOL ROSA, GILEADE DOS SANTOS MACHADO, GISELE SAYURI ARITA, GIULIA GUARISE GUTIERREZ, JEAN RAFAEL DI SANTI GOMES, JESSICA ROBERTA CLARO DOS SANTOS, JOCIANE BARRETO BATISTA, JULIANA TUMURA, KATIA LUCIANA DA SILVA, LIANA CARMINATI, LIGIA FRANCO DOS SANTOS SILVA, LORENA CAMARGO ZONATTO, LUIZ CLAUDIO VIEIRA, PABLO LUIZ DE MOURA SANTOS ROCHA, PATRICIA ANDREA GONÇALVES DE ASSUNÇÃO, RAQUEL FERNANDES RIBAS, SILVIO JORDAO DA SILVA JUNIOR, WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA, YAGO NODARI DE SOUZA

Processo: 726820/16 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017
Entidade: CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE (Procurador(es): CENILDA GIBIN ROELES FERRI)
Interessado: Alessandra Maria Rocha Rodrigues, Andreia Adriana Stroher, Antonio Carlos Gomes, Carlos Henrique Rodrigues Alves, CARLOS ROBERTO PUPIN, Carmelito Junior Delcielo Benali, CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE (Procurador(es): CENILDA GIBIN ROELES FERRI), Jessica Cathcart, João Paulo Bueno, Kelly Elaine de Sousa, MATHEUS LUIZ SAITO SOARES

Processo: 432244/09 Adiado por pedido do relator desde 21/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
Interessado: ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS (Procurador(es): FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 567773/16 Adiado por pedido do relator desde 14/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL
Interessado: JOAO CARLOS RIBEIRO, VALENTIM ZANELLO MILLEO (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, WILSON ACCIOLI DE BARROS FILHO, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS)

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 413339/09 Adiado por pedido do relator desde 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Interessado: GERSO FRANCISCO GUSO

Processo: 389870/09 Adiado por pedido do relator desde 31/01/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, JOEL ESTEVES, LEILA MARIA TORRES, RENATE KOPP, SIMONE BRUN

AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

1) PROCESSOS NOVOS.

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 791746/16
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ), ROSA HONORIO MARTINS DE OLIVEIRA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 807170/16
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Interessado: EDSON PALOTTA NETTO, HICAKO TANNO, MUNICÍPIO DE SANTA FÉ



2) Processos Pendentes de Julgamento

Em atendimento à regra do art. 429, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 58/2016, que estabelece a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis entre a publicação da pauta e a realização da sessão, a relação abaixo trata de processos que já foram incluídos em pautas de sessões anteriores e que, na data da publicação desta pauta, encontram-se ainda pendentes de julgamento. Para atualização quanto à situação processual, em relação a julgamentos e pedidos de adiamento, vista ou retirada de pauta, que poderão ocorrer na sessão seguinte à publicação desta pauta, acesse [HTTP://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao](http://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao), às Sextas-feiras.

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 622812/16 inscrito para a sessão do dia 07/03/2017

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ), REGINA DE FATIMA GASPERI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Por ocasião do julgamento será observada a ordem do art. 430, § 2º, do Regimento Interno.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 115728/17

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

INTERESSADO - FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARAPUAVA

DESPACHO - 270/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Considerando os documentos apresentados pelo Município de Guarapuava (peças

09/13), demonstrando que o certame objeto do presente – Pregão Presencial 11/17 – foi revogado antes do juízo de admissibilidade da representação, determino, com fulcro no disposto no § 2º, do art. 398, do RITCE/PR, o encerramento do processo e o arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 23 de fevereiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 771985/14

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO

INTERESSADO - ANTONIO CARLOS DOMINIAK, EDEMAR SLOMPO, GILMAR LUIZ BERNARDI, JOSÉ DA CUNHA, VALDECIR CARNEIRO DOS SANTOS

DESPACHO - 271/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 430) em 15 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 23 de fevereiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO Nº: 649660/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA

INTERESSADO: ALTAIR JOSE ZAMPIER, LEONILTON CARDOZO, LUCIANE DIAS GONÇALVES

PROCURADOR/ADVOGADO:

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 82/17

EMENTA: Ato de pessoal. Aposentadoria. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria do Sr. LEONILTON CARDOZO, ocupante do cargo de pedreiro de reforma geral, do Município de Pitanga, benefício concedido por meio da Portaria n.º 178 (peça n.º 11), publicada no jornal Tribunal do Interior edição n.º 9.062, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

PROCESSO Nº: 674070/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: JOSE TERTULIANO DE OLIVEIRA JUNIOR, LAVINA ANTUNES DE OLIVEIRA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR/ADVOGADO: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 83/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pela Portaria n.º 707, publicada no Diário Oficial do Município nº 149 ano IV, em benefício da Sra. LAVINA ANTUNES DE OLIVEIRA, cônjuge, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos



junto à Diretoria de Protocolo.
Publique-se.
Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)
II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.
2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:
VIII – analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO N.º: 796848/14
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAP
INTERESSADO: MAIARA MIRANDA, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 216/17
Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para proceder à intimação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAP, por intermédio de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o contraditório quanto ao questionamento contido no Parecer Ministerial n. 16443/16 (peça 57), referente à opção pela admissão de pessoal mediante teste seletivo e não por concurso público.
Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na negativa de registro do ato e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005 e no Regimento Interno do Tribunal.
Publique-se.
Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 3410/07
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL
INTERESSADO: ALFREDO PRESTES MILLEO
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 268/17
Pela Informação nº 377/17 (peça 107), a Coordenadoria de Execuções sugere a inclusão do Município de Pirai do Sul como interessado, a fim de que possa "juntar as comprovações necessárias do andamento da execução".
Nos termos do art. 347, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno[1], tenho que o interesse do Município de Pirai do Sul, enquanto credor dos executados, resta evidente, razão pela qual, com fundamento no § 5º do mesmo dispositivo[2], determino sua inclusão como interessado no presente feito.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para adoção das providências cabíveis.
Após, retornem à Coordenadoria de Execuções para acompanhamento.
Publique-se.
Curitiba, 21 de fevereiro de 2017.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. "Art. 347. São sujeitos do processo:
(...)
II - os interessados, assim denominados:
(...)
c) qualquer pessoa física ou jurídica que, sem ser parte, possua razão legítima para intervir no processo, reconhecida pelo relator, mediante despacho fundamentado, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."
2. "§ 5º O despacho que determinar o ingresso das partes e do interessado no processo é ato privativo e indelegável do relator."

PROCESSO N.º: 648559/15
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: JOSÉ EDUARDO FONTOURA BINI
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 270/17
Trata-se de Pedido de Rescisão proposto pelo servidor inativo desta Corte, Sr. José Eduardo Fontoura Bini, em face do Acórdão 3290/13-STP, proferido nos autos 358812/13.
O Acórdão 2299/16-STP (peça 13) não conheceu do Pedido Rescisório.
Insatisfeito, o Sr. José Eduardo Fontoura Bini interpôs Recurso Administrativo (peça 16) em face daquela decisão (Acórdão 2299/16-STP), pleiteando, ao final, o deferimento da pretensão rescisória e a consequente alteração e retificação do fundamento legal da sua aposentadoria.
Pois bem. Segundo o que dispõe o Art. 492[1] do Regimento, apenas as decisões da Presidência desafiam Recurso Administrativo.
Em função disso, a admissibilidade do Recurso em questão resta prejudicada, porquanto interposto contra Acórdão do Tribunal Pleno.
Assim, em sede de juízo de admissibilidade[2], deixo de receber o Recurso Administrativo interposto pelo Sr. José Eduardo Fontoura Bini, pois alheio às hipóteses de cabimento.
Superada a fase recursal, expeçam-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP), que deverá reproduzir nos autos principais (494360/08) uma cópia do Acórdão STP

2299/16 (peça 13), desde Despacho e da certidão de decurso do prazo recursal.
Atendido o parágrafo anterior, declaro encerrado este processo, devendo os autos ser arquivados junto à DP.
Publique-se.
Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 492. Cabe Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, sem efeito suspensivo, contra decisão do Presidente do Tribunal nas matérias previstas no art. 16, XL, XLVI e XLVII.
2. Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.

PROCESSO N.º: 274187/15
ENTIDADE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO EXTREMO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: EDSON MANDELLI STUMPF, JOSÉ AUGUSTO CARLESSI, PAULO MAC DONALD GHISI, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA, SEBASTIÃO CLÁUDIO SANTANA
PROCURADOR/ADVOGADO: ALEXANDRE JÚNIOR REIS, JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE, POLIANA CAVAGLIERI SALDANHA DOS ANJOS, PRISCILA STELA PEDROSO, RICARDO DE FREITAS VASCO, WELINGTON EDUARDO LUDKE
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 271/17
Admito a juntada da petição e documentos constantes das peças 309/311.
À Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, quanto ao contido em tais peças.
Após, ao Ministério Público de Contas.
Publique-se.
Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 789069/12
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: ADHEMAR RODRIGUES ALVES, C R ALMEIDA S/A - ENGENHARIA DE OBRAS, CARLOS VALERIO AVAIS DA ROCHA, CELSO JACOMEL JUNIOR, CLEVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA, EDEMAR MEISSNER, ELIANE APARECIDA BERTOLAZZO SATO, GUSTAVO BONATO FRUET, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, J. MALUCCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S/A, JOSE ALFREDO GOMES STRATMANN, LUCIANO DUCCI, MARCIO AUGUSTO DE TOLEDO TEIXEIRA, MARIO YOSHIO TOOKUNI, RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA BINDO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CURITIBA, SERGIO LUIZ ANTONIASSE, SERGIO POVOA PIRES
PROCURADOR/ADVOGADO: AMANDA HENRIQUE BELINDO CIROCO HERÉDIA, ANA CAROLINA ALVES MACHADO, ANA LETICIA PIERRI DIAS ROSA, BRUNO MARZULLO ZARONI, CAMILA MALUCCELLI BROTTTO, CARLA LUIZA MANNRICH, CICERO JULIANO STAUT DA SILVA, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELO, FERNANDA ANDREAZZA, FERNANDA ARNS DA ROCHA, FERNANDA MACIEL GARCEZ, FRANCISCO BRAZ NETO, GERALD KOPPE JUNIOR, JORGE GOMES ROSA NETO, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, LUCAS THADEU PIERSON RAMOS, LUCIANA CARNEIRO DE LARA, LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE NASSAR, MARCO AURELIO HELLER DE PAULI, MARCOS ANTONIO FRASON FILHO, MARIA CANDIDA SANTOS PINHO, MARIANA FRANTZEZOS KOTZIAS, MARIANA WEKERLIN MOROZOWSKI, MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, MAURO VINICIUS NUNES FESTA, PAULA FABRI, PAULO CESAR BUSNARDI JUNIOR, RENATO BELTRAMI, RICARDO RONDINELLI MENDES CABRAL, RODRIGO NICOLETTI ALVES, SAULO DE MEIRA ALBACH, THIAGO HENRIQUE DE MENDONCA FRASON, THIAGO WERNER RAMASCO, VIVIAN LAMBERT AZZOLINI
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 287/17
Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas para manifestação, conforme disposto no art. 353[1] do Regimento Interno deste Tribunal.
Publique-se.
Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 353. Após a instrução conclusiva pelas unidades administrativas competentes, os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação e posterior remessa ao Relator. (Redação dada pela Resolução nº 2/2006)

PROCESSO N.º: 56036/17
ENTIDADE: ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
INTERESSADO: ELIR DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS SCHIAVINATO, JOSELIA PANICHEK, JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, MAURO BURAK, ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, PAULO ROBERTO RIBEIRO
PROCURADOR/ADVOGADO: ADRIANE TEREBINTO DI BACCO, ALESSANDRA



MUGGIATI MANFREDINI SILVA, DANIELE DIAS DOS REIS, EDSON JOSE MONTEIRO KLETLINGUER, EDUARDO VIEIRA DE SOUZA BARBOSA, FERNANDO BUENO DE CASTRO, JOÃO VICTOR BAGGIO MOLINI, JULIAN FLEURY ROCHA, LUIZ FABRICIO BETIN CARNEIRO, NORBERTO BONAMIN JUNIOR, SILVESTRE DIAS DOS REIS, SIMONE GONÇALVES DE LIMA

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DESPACHO: 288/17

Sobre os Embargos de Declaração interpostos (peça 162), à manifestação da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos e do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 35020/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

INTERESSADO: CAMILA DE MAZZI DOS SANTOS DE MORAIS, JACKSON ROBERTO PRATES, PEDRO CASTANHARI, TOMAS ANTONIO BAJO POLO

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 290/17

Ante o disposto no art. 485[1] do Regimento Interno deste Tribunal, à manifestação da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 485. Recebido o recurso, será sorteado novo Relator que, após a manifestação do recorrido, se houver, encaminhará os autos para instrução da unidade administrativa, abrirá vista do processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação, incluindo-o, a seguir, em pauta de julgamento, observando o prazo a que se refere o art. 62, I, da Lei Complementar nº 113/2005.

PROCESSO N.º: 303857/16

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: ANA SERES TRENTO COMIN, ANGELO ANTONIO FERREIRA DIAS MENEZES, CARLOS CESAR RAINETT, EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, EDUARDO LOPES DE SOUZA, EVANDRO MACHADO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, IVETE MOROSOV, JAIME SUNYE NETO, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MAURÍCIO JANDOÍ FANINI ANTÔNIO, ONALDO CHASTINET PITANGUEIRA, TATIANE DE SOUZA, VALDECI DO NASCIMENTO COSTA, VALOR CONSTRUTORA E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, VANESSA DOMINGUES DE OLIVEIRA, VIVIANE LOPES DE SOUZA LIMA

PROCURADOR/ADVOGADO: ALEXSSANDRA SALDANHA CABRAL, ANA CLAUDIA FINGER, ANA CRISTINA AGUIAR VIANA, ANDRÉ LEONARDO MEERHOLZ, ANDRÉ PINTO DONADIO, CARLOS ALBERTO DISSENHA, DAYANA ALVES BATISTA, EMILLY SUCASAS TALAMONTE CREPALDI, EVERTON JONIR FAGUNDES MENENGOLA, FERNANDA ANDREAZZA, FERNANDO AUGUSTO DISSENHA, FRANCISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES, GILSON JOAO GOULART JUNIOR, IRENE MACIEL DA COSTA, JULIO CESAR BROTTTO, LEONEL STEVAM FILHO, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, MARIA VITORIA KALEL, MARIANA NOGUEIRA MICHELOTTO, MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, NEUDI FERNANDES, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA FAGUNDES DOTTI, VANESSA CRISTINA CRUZ CHEREMETA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 291/17

Ante o contido no Parecer Ministerial 1652/17 (peça 180), à manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Estadual e da 7ª Inspeção de Controle Externo.

Após, retornem ao Ministério Público de Contas.

Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 390744/14

ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDAO

INTERESSADO: DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA

PROCURADOR/ADVOGADO: ANDRE LUIZ SBERZE, GÉSSICA PAOLA SANDRIN, MATILDE DA LUZ MARTINS ABREU, TIAGO DANIEL DE RAMOS, WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 299/17

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para manifestar-se a respeito do contido no Parecer nº 15946/16 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (peça 69).

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 228211/03

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

INTERESSADO: ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, KAKUNEN KYOSEN, LUIZ

CESAR AUVRAY GUEDES, MARIO CESAR STAMM JUNIOR
PROCURADOR/ADVOGADO: ALEXANDRINA JULIANA CASARIM, FLAVIO VIEIRA DE FARIAS, KATIA NAOMI YAMADA, PAOLA DE GIACOMO NEVES, RONALDO GOMES NEVES

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 300/17

Primeiramente, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação.

Na sequência, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 178637/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

INTERESSADO: ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 301/17

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

1. incluir como interessado na autuação do feito o nome do Sr. Euclides Pasa;
2. proceder à CITAÇÃO do Senhor Euclides Pasa e à INTIMAÇÃO do Senhor Antonio Luis Szaykowski, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados na Instrução nº 293/17 (peça 17) da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 381, 385, 386, incisos I e III e § 2º, e 389 do Regimento Interno desta Corte.

Alerte-se que a não apresentação dos esclarecimentos e/ou documentos apontados poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 160661/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RONDON

INTERESSADO: ROBERTO APARECIDO CORREDATO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 302/17

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

1. incluir como interessado na autuação do feito o nome do Senhor Ailton Alfredo Valloto, atual Prefeito do Município de Rondon;
2. proceder à CITAÇÃO do Senhor Ailton Alfredo Valloto e à INTIMAÇÃO do Senhor Roberto Aparecido Corredato, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados na Instrução nº 350/17 (peça 60) da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 381, 385, 386, incisos I e III e § 2º, e 389 do Regimento Interno desta Corte.

Alerte-se que a não apresentação dos esclarecimentos e/ou documentos apontados poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 921542/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

INTERESSADO: EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, LAURECI MIRANDA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, VALDIR LAZZARETTI

PROCURADOR/ADVOGADO: RAMON BARBOSA E SILVA

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 305/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado tempestivamente por Emilio Altemiro Lazzaretti (peça 126).

Ainda que o Regimento (389, parágrafo único[1]) só permita a prorrogação sem solução de continuidade, no caso presente o prazo de dilação (15 dias) deverá, excepcionalmente, ser computado da publicação deste despacho. Isso porque o pedido só foi apreciado agora, quando já expirada a possibilidade de prorrogação sem solução de continuidade (Informação nº 1811/17-DP, peça 127).

À Diretoria de Protocolo para controle do prazo.

Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. "Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias. Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente."



PROCESSO N.º: 347867/09

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE

INTERESSADO: INES GOMES, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 306/17

Defiro, por mais 15 (quinze) dias, a prorrogação do prazo pleiteada pelo Município de Diamante D'Oeste para a apresentação de esclarecimentos (peça 55).

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Após, à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 309553/16

ENTIDADE: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

INTERESSADO: CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., CRISTIANO HOTZ, JONEL NAZARENO IURK, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA, MARCOS DOMAKOSKI, SERGIO LUIZ LAMY

PROCURADOR/ADVOGADO: ADRIANA DE PAULA BARATTO, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, ALECIO PEDRO BERNARDI, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO, ANDREA PATRICIA CEZARIO, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, BERENICE MULLER DA SILVA, BRUNO FELIPE LECK, BRUNO GOFMAN, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, CHRISTIANA TOSIN MERCER, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, CRISTIANO HOTZ, CRISTINA KAWAKA, DAIANE MEDINO DA SILVA, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, DANIELLE SIMÃO, DENISE CANOVA, DENISE SCOPARO PENITENTE, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, EVERTON LUIZ SZYCHTA, FABIOLA MACHADO MARQUES, FABIOLA MARTINI SIBUT, FABRICIO FABIANI PEREIRA, FELIPE SANTOS RIBAS, FERNANDA CARLA HENRIQUE Buseti, FREDERICO MATSUURA, GISELE DAIANA MACIEL, GUILHERME MAXIMIANO, HELIO EDUARDO RICHTER, HULIANOR DE LAI, HUMBERTO DANIEL BOSTELMANN, IRA NEVES JARDIM, IVANES DA GLORIA MATTOS, JEFERSON LUIZ DE LIMA, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR, JULIANA PERELLES, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, KARLLA MARIA MARTINI, KARYNA JOPERT KALLUF, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, LUIS ADOLFO KUTAX, LUIZ CARLOS PROENÇA, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, MARCO ANTONIO DE LUNA, MARISE LAO, MAURICIO DA SILVA MARTINS, MICHELE SUCKOW LOSS, NATALLY SOSSAI REYS, NAYANE GUASTALA, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, PAULO SÉRGIO SENA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, REGINA MARIA BUENO BACELLAR, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, RENATA MARACCINI FRANCO, RITA DANIELA LEITE DA SILVA, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, RONALDO JOSÉ E SILVA, SERGIO GOMES, SERGIO LOPES MASSEDO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, SIVONEI MAURO HASS, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, TALITA COSTA REBELLO, THAIS YUMI ASSAKURA, THALITA FERREIRA DRAGO, VALERIA JARUGA BRUNETTI, WALTER GUANDALINI JUNIOR

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 307/17

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação, conforme disposto no art. 353 do Regimento Interno deste Tribunal[1].

Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. "Art. 353. Após a instrução conclusiva pelas unidades administrativas competentes, os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação e posterior remessa ao Relator."

PROCESSO N.º: 47460/17

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO DA SILVA, NELSON LORENÇONE, OSEIAS LEAL, VALDEVINO SIMOES PERICO

PROCURADOR/ADVOGADO: VERGINIA MARA PEDROSO

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 311/17

Nos termos do art. 485 do Regimento Interno deste Tribunal[1], encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para instrução e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. "Art. 485. Recebido o recurso, será sorteado novo Relator que, após a manifestação do recorrido, se houver, encaminhará os autos para instrução da unidade administrativa, abrirá vista do processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação, incluindo-o, a seguir, em pauta de julgamento, observando o prazo a que se refere o art. 62, I, da Lei Complementar nº 113/2005."

PROCESSO N.º: 88027/17

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: CLEITON KIELSE BORDINI CRISOSTOMO

ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

DESPACHO: 312/17

CLEITON KIELSE BORDINI CRISOSTOMO, Técnico de Controle deste Tribunal, solicita a concessão da Verba de Representação prevista no art. 27 da Lei nº 15.854/2008.

A Diretoria Jurídica manifesta-se pelo deferimento do pedido, a partir de 01/05/2017, quando o requerente completará os requisitos autorizadores (desde que, por óbvio, aprovado na avaliação de desempenho).

Em função disso, a Comissão de Avaliação de Desempenho observou que a avaliação deverá ser realizada em 01/05/2017.

Assim, considerando-se que o mérito da questão depende necessariamente do decurso de tal lapso e da aprovação na avaliação de desempenho, determino, com fundamento no art. 427[1] do Regimento, o sobrestamento deste processo até 01/05/2017.

Após a comunicação do sobrestamento ao colegiado (2ª Câmara), expeçam-se os autos à respectiva Secretaria, para certificação[2].

Na sequência, à Comissão de Avaliação de Desempenho, para oportuna avaliação. Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 427. No caso de a decisão de mérito depender da verificação de determinado fato que seja objeto de julgamento de outro processo, poderá o Relator, mediante decisão interlocutória, de ofício ou por provocação, determinar o sobrestamento, até decisão desse, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, devendo comunicar essa decisão no órgão colegiado competente para o julgamento da causa, nos termos deste Regimento.

2. Art. 12. Aos Secretários de órgãos colegiados compete: (...)

VII - certificar nos autos as medidas e comunicações objetos de deliberação do órgão colegiado que independam da lavratura de acórdão;

PROCESSO N.º: 2299/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA

PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 315/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela parte interessada.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 1292/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA

PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 316/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela parte interessada.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 1011877/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA

PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 317/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela parte interessada.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator



PROCESSO N.º: 318579/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO

ANTONIO DE MOURA SANTANA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 318/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela parte interessada.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 321243/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO

ANTONIO DE MOURA SANTANA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 320/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela parte interessada.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 321642/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO

ANTONIO DE MOURA SANTANA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 321/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela parte interessada.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 284488/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO

ANTONIO DE MOURA SANTANA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 322/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela parte interessada.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 312694/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO

ANTONIO DE MOURA SANTANA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 324/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela parte interessada.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 316401/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO

ANTONIO DE MOURA SANTANA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 326/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela parte interessada.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 321677/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO

ANTONIO DE MOURA SANTANA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 327/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela parte interessada.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 265637/16

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE PARANAGUA

INTERESSADO: MARIA ANGELICA LOBO LEOMIL, OLGA MARIA SALOMÃO DO AMARAL E CASTRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 328/17

Vistos e examinados, defiro a diligência sugerida através da Instrução n.º 369/17 – COFIM (peça 17) e determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à intimação da Sra. MARIA ANGÉLICA LOBO LEOMIL, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução n.º 369/17 (peça 17) da Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, conforme arts. 385, § 1º, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

2. Alertar-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade da prestação de contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

3. Havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM para parecer conclusivo

Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 306333/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO

ANTONIO DE MOURA SANTANA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 329/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela parte interessada.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 318919/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO

ANTONIO DE MOURA SANTANA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 330/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela parte interessada.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 313895/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA PROCURADOR/ADVOGADO: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO

ANTONIO DE MOURA SANTANA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 331/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela parte interessada.



À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 463833/01

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: EDMUNDO ATANÁSIO DE MORAIS

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 332/17

Acolho a sugestão da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – COFAP (peça 38).

A Diretoria de Protocolo, intimando a PARANAPREVIDENCIA, nos termos regimentais, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao contido no Parecer nº 565/17 (peça n.º 38), com fundamento no art. 355[1], do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 355. Nos casos em que o relator determinar a citação, intimação ou diligência à parte, a comunicação será feita por meio eletrônico, pela unidade competente, mediante a disponibilização do próprio despacho, quando satisfeitas as condições do art. 381, § 1º, “c”, ou, quando ausentes essas condições, pela via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, hipótese em que os autos serão encaminhados à Diretoria de Protocolo, para atendimento dessa solicitação. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010).

PROCESSO N.º: 449843/16

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MARIA ANGELICA MADRUGA

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 333/17

Diante do opinativo constante na Instrução n.º 1052/17 (peça 15) da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), defiro o sobrestamento do presente processo, de acordo com o art. 427[1] do Regimento Interno deste Tribunal.

Em atenção ao disposto no § 1º[2] do referido dispositivo, ressalto que o sobrestamento pretendido decorre da necessidade de julgamento do processo de incidente de inconstitucionalidade, protocolado sob o n.º 47720/17.

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara para as devidas anotações, conforme dispõe o art. 12, inciso VII[3], do Regimento Interno.

Após, à COFAP para os devidos fins.

Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 427. No caso de a decisão de mérito depender da verificação de determinado fato que seja objeto de julgamento de outro processo, poderá o Relator, mediante decisão interlocutória, de ofício ou por provocação, determinar o sobrestamento, até decisão desse, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, devendo comunicar essa decisão ao órgão colegiado competente para o julgamento da causa, nos termos deste Regimento.

2. § 1º Da decisão de sobrestamento deverá constar, de forma específica e detalhada, o fato que enseje o sobrestamento e a indicação de sua relevância para o deslinde do processo.

3. Art. 12. Aos Secretários de órgãos colegiados compete: (...)

VII – certificar nos autos as medidas e comunicações objetos de deliberação do órgão colegiado que independam da lavratura de acórdão;

PROCESSO N.º: 166388/05

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

INTERESSADO: JOÃO DIRCEU NAZZARI

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 334/17

Considerando que o processo é de relatoria do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca,[1] encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para distribuição ao referido Relator.

Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Conforme, por exemplo, Despacho nº 1456/11-GASRVF, à peça 3.

PROCESSO N.º: 251261/16

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: DARLAN JANES MACEDO SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 335/17

Vistos e examinados, defiro a diligência sugerida através da Instrução n.º 364/17 – COFIM (peça 17) e determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à intimação do Sr. DARLAN JANES MACEDO SILVA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico ou, na impossibilidade, por

meio de ofício registrado com aviso de recebimento para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução n.º 364/17 (peça 17), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, conforme arts. 385, §1º, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

2. Alertar-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

3. Havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM para parecer conclusivo.

Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 997530/16

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE

DESPACHO: 337/17

Trata-se de Incidente de Inconstitucionalidade instaurado por determinação do Tribunal Pleno, Acórdão 6196/16 (autos 324480/16), relativamente ao artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 18.375, de 15 de dezembro de 2014, com a redação dada pelo art. 39, da Lei nº 18.468, de 29 de abril de 2015, e do § 6º do art. 2º, da Lei nº 17.579, de 28 de maio de 2013, incluído pelo art. 40, inciso II, da mesma Lei nº 18.468/2015, por violação aos artigos 71 e 73 da Lei 4.320/64 e ao parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que configura afronta aos artigos 24, I, e 165, § 9º, II, da Constituição da República.

Nos termos do que dispõe o § 5º[1] do Art. 408 c/c o Art. 411[2], ambos do Regimento Interno, colha-se a manifestação da 3ª Inspeção de Controle Externo, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual e do Ministério Público de Contas, no prazo de 10 (dez) dias cada.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. § 5º Aplica-se o procedimento do incidente de prejudicado, no que couber, ao incidente de inconstitucionalidade.

2. Art. 411. O incidente do prejudicado será formalizado em autos apartados, mediante ofício encaminhado pelo Presidente ao Relator designado, que determinará sua autuação e a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-se ao Relator, preliminarmente, a remessa do processo à unidade técnica competente para manifestação, em igual prazo.

PROCESSO N.º: 491714/15

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 338/17

Trata-se de Representação encaminhada por Júlio César Gomes de Oliveira, na qualidade de Diretor[1] do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em face de José Carlos Neves da Silva, então Presidente do Legislativo Municipal (2013/2014), em virtude de suposta irregularidade na concessão de licença sem vencimentos à servidora efetiva não estável.

Narra o representante que, em 17 de dezembro de 2014, a servidora Karla Miranda Jorge da Silva Faria, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo I, nomeada em 15 de agosto de 2014, protocolou requerimento de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Após análise jurídica, a licença foi concedida por meio da Portaria da Presidência n.º 281/2014, datada de 22 de dezembro de 2014, pelo período de 17 de fevereiro a 1º de setembro de 2015 (peça 04, fl. 22).

Diante da constatação de possível ilegalidade, haja vista se tratar de servidora não estável, o Controle Interno da Casa solicitou à Diretoria Jurídica o reexame da matéria, restando concluído que a portaria foi editada em desconformidade com as disposições legais, mormente com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Foz do Iguaçu (Lei Complementar n.º 17/1993) (peça 04, fl. 33).

Por conseguinte, recomendou-se a anulação do ato que concedeu a licença (peça 04, fl. 35), o que foi concretizado mediante a Portaria da Presidência n.º 165/2015, de 11 de maio de 2015, determinando-se o retorno da servidora em 30 (trinta) dias (peça 04, fl. 36).

Assim, em face do disposto no artigo 6º[2] da Lei Orgânica desta Corte, o representante encaminha o presente expediente, a fim de comunicar o ato praticado.

Por meio do Despacho n.º 2506/15 (peça 06), o Gabinete da Presidência emitiu ciência da Representação, encaminhando os autos ao Gabinete da Corregedoria-Geral.

A unidade, por sua vez, determinou a intimação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para manifestação preliminar, previamente ao juízo de admissibilidade (Despacho n.º 2127/16, peça 08).

À peça 15, a Casa Legislativa, representada pelo gestor Rogério Jorge dos Santos Ferreira de Quadros, informou inexistirem fatos novos que pudessem ser acrescentados à demanda.



Em decorrência da redistribuição do feito (peças 12 e 13), os autos vieram a este Relator para juízo de admissibilidade.

É o relatório.

A Representação merece ser recebida.

O presente expediente foi encaminhado pelo diretor responsável pelo controle interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à época, que detém obrigação de representar a esta Corte as possíveis irregularidades praticadas, consoante o artigo 32, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005[3], bem como se encontra suficientemente instruído.

Conforme se extrai da peça inicial, a concessão de licença sem vencimentos à servidora não estável, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo I, ao que parece, violou o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Foz do Iguaçu (Lei Complementar n.º 17/1993), em especial quanto ao disposto no artigo 157.

Ainda que a portaria tenha sido anulada posteriormente, fato é que a licença foi concedida, tendo sido usufruída, ao menos, de fevereiro a maio de 2015, em desconformidade com os preceitos legais.

Assim, a fim de apurar os fatos relatados, recebo a Representação.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

a) Incluir na autuação, como “representado”, o Sr. Fernando Henrique Triches Duso (ex-Presidente, 2015/2016), e, como “interessado”, o Sr. Júlio César Gomes de Oliveira; e

b) Citar, por meio de ofício com Aviso de Recebimento (AR), a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, na pessoa de seu representante legal; o Sr. José Carlos Neves da Silva (ex-Presidente, 2013/2014); e o Sr. Fernando Henrique Triches Duso (ex-Presidente, 2015/2016), para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 35, inciso II, “a”, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005[4], apresentem defesa quanto aos fatos ora relatados, devendo informar a data do retorno da servidora ao cargo público.

Cabe alertar aos representados que eventual procedência da Representação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte (artigo 85 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005), além da comunicação dos fatos ao Ministério Público Estadual.

Após o decurso do prazo para a defesa, com ou sem apresentação desta, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, respectivamente, para a elaboração de pareceres.

Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. De 16/03/2015 a 01/06/2016.

2. Art. 6º Os responsáveis pelo controle interno, ou na falta destes, os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.

3. Art. 32. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas:

I – obrigatoriamente pelos responsáveis dos controles internos dos órgãos da Administração Pública estadual ou municipal, sob pena de serem solidariamente responsabilizados;

4. Art. 35. A denúncia e a representação tramitarão em regime de urgência, devendo: (...)

II – em dez dias, ser despachada liminarmente pelo Conselheiro Relator, que, se a entender regularmente apresentada:

a) quando suficientemente instruída, mandará citar o responsável para apresentar defesa, no prazo improrrogável de quinze dias;

PROCESSO N.º: 640470/14

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SINDICATO DOS SERVIDORES DA SOCIO EDUCAÇÃO E SERVIDORES DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 339/17

1. Trata-se de Denúncia encaminhada pelo Sindicato dos Servidores da Socioeducação e Servidores da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SINDSEC-PR, mediante a qual notificaram a realização de Concurso Público Edital n.º 074/2014 pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segundo a parte denunciante, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência realizou concurso público para provimento de cargos de agente de execução – função educador social, mesmo com o Estado do Paraná apresentando despesa com pessoal acima do limite prudencial.

Afirmou que o gasto de pessoal do Poder Executivo ficou em 48,77% da receita corrente líquida do Estado, e que esse valor está acima do limite prudencial de 46,55% e muito próximo do teto legal de 49%. Aduziu que, em razão disso, não poderia a aludida Secretaria ter realizado concurso público.

Sustentou que embora a Lei Complementar n.º 101/00 permita, no caso do ente extrapolar o limite de gasto de pessoal, contratar pessoal temporário, para fins de reposição (aposentaria ou falecimento), das áreas de educação, saúde e segurança, os agentes de execução – função educadores sociais não integram qualquer desses quadros.

Aduziu, ainda, que como se trata do último ano do mandato é proibida qualquer ação que provoque aumento da despesa de pessoal nos Poderes Legislativo e Executivo nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final da legislatura ou do mandato do Chefe do Poder Executivo.

Ressaltou, ademais, que o edital do concurso público apresentou descrição genérica da função de educador social descrevendo atividades inerentes a outros

profissionais, como motorista, agente de apoio, auxiliar de enfermagem e policial, o que estaria irregular.

Por meio do Despacho n.º 1117/14 (peça n.º 4), determinei a remessa dos autos à 3ª Inspeção de Controle Externo[1], então responsável pela fiscalização da SEAP, para que se manifestasse acerca dos fatos ora narrados e prestasse maiores informações sobre a situação relatada na peça inicial, nos termos do artigo 35, II, b, da Lei Complementar n.º 113/2005[2].

A 3ª Inspeção de Controle Externo, por meio da Informação n.º 31/14 (peça n.º 6), entendeu que o referido concurso não violou qualquer regramento referente à realização de certame em ano eleitoral, uma vez que as nomeações se darão apenas no ano seguinte.

No que diz respeito ao aumento da despesa de pessoal com a abertura do Edital n.º 74/2014, informou que a contratação se dará em substituição aos contratos temporários atualmente vigentes para suprir esta demanda, do que se infere que não haverá necessariamente aumento despesa, logo, não há qualquer ilegalidade.

Quanto à alegação de que o instrumento convocatório do concurso apresenta descrição genérica da função de educador social descrevendo atividades inerentes a outros profissionais, a Inspeção sugeriu a remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP, visando à análise especializada.

Por fim, a 3ª Inspeção de Controle Externo concluiu (peça n.º 6, fls. 11-12):

1) Em relação à realização de concurso público em período eleitoral, não há violação ao contido no art. 73, V, da Lei n.º 9.504/1997, vez que as nomeações se darão apenas no próximo exercício, após as eleições;

2) Quanto ao aumento de despesa nos 180 dias que antecedem o final de mandato, a análise estritamente documental, realizada nos autos do processo de autorização do referido concurso, demonstrou que os requisitos exigidos pelo art. 169, da Constituição da República, o art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, como também os Decretos Estaduais n.ºs 7.116/2013 e 6.797/2012, foram preenchidos, não ocorrendo a hipótese prevista no art. 21, parágrafo único, da LRF. Ressalva-se, contudo, que a análise das admissões de pessoal, compete à DICAP, nos termos do art. 175-C, do Regimento Interno e art. 4º, XVII e XVIII, da IN n.º 71/2012;

3) No que se refere à irregularidade na descrição do Cargo de Agente de Execução – educador social, esta Inspeção sugere de igual modo ao Douto Corregedor-geral o encaminhamento deste expediente à DICAP, nos termos do art. 175-C do Regimento Interno;

4) Complementarmente, sugere-se, ainda, o encaminhamento deste expediente à DCE para que esta se manifeste em relação ao Estado do Paraná sobre o atendimento dos limites legais estipulados pelo art. 19, II, da LRF, bem como, possíveis impedimentos à realização de concurso público e respectivas contratações, nos termos do art. 155, do Regimento Interno.

Acatado o opinativo da 3ª Inspeção de Controle Externo, os autos foram remetidos à Diretoria de Contas Estaduais – DCE e Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP.

A Diretoria de Contas Estaduais, atual Coordenadoria de Fiscalização Estadual – COFIE, exarou a Informação n.º 234/14 (peça n.º 10), mediante a qual informou que efetivamente houve extrapolação do limite prudencial de despesas com pessoal, salientando, entretanto, que o fato já é objeto do processo de Alerta n.º 54736-4/14, in verbis:

Analisando os demonstrativos disponibilizados na página http://www.fazenda.pr.gov.br/arquivos/File/responsabilidade/fiscal/publicacoes/2014/20141Q/anexo_i_Depesas_com_PessoalConsolidado.pdf, ícone “Despesa com Pessoal – Consolidado”, verifica-se que o Poder Executivo Estadual realizou, no período de maio/2013 a abril/2014, Despesas com Pessoal Equivalente a 46,39% da Receita Corrente Líquida, percentual que extrapola o limite prudencial (46,55%), representando 94,68% do limite permitido pelo artigo 20, II, “c”, da Lei Complementar n.º 101/00.

Assim, ultrapassado 90% do limite, o fato se enquadra na hipótese de alerta prevista no artigo 59, § 1º, II, da referida Lei – objeto do Processo n.º 54736-4/14, em trâmite neste Tribunal de Contas.

Além disso, uma vez que as informações constantes nesse processo e extraídas do RGF emitido pelo próprio ente, denotam que a despesa total com pessoal do Poder Executivo Estadual, no último quadrimestre, não excedeu o limite de 95% do artigo 20 da LRF, não se aplicam as vedações contidas no parágrafo único do artigo 22 dessa Lei, acarretando apenas a expedição do alerta acima mencionado. [...] Ressalte-se que, no presente caso, não há notícias de que se efetivou qualquer das situações previstas nos incisos acima relacionados, de modo os limites legais deverão ser aferidos em relação ao quadrimestre em que será levada a efeito a(s) hipótese(s) vedada(s) pela lei.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, atualmente denominada Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – COFAP, manifestou-se quanto à suposta descrição genérica da função de educador social. Não verificando irregularidades, opinou pelo conhecimento e não provimento da denúncia, conforme Parecer n.º 14847/14 (peça n.º 11).

2. Analisadas as manifestações técnicas, encontra-se o processo apto ao juízo de admissibilidade.

Conforme exposto pela 3ª Inspeção de Controle Externo (peça n.º 6), responsável à época pela fiscalização da SEAP, não se observou irregularidades na realização de concurso em ano eleitoral, haja vista que as nomeações, que poderiam implicar aumento de despesa ao término do mandato, se dariam apenas no ano seguinte (2015).

Ainda, no que diz respeito ao aumento da despesa de pessoal com a abertura do Edital n.º 74/2014, informou a 3ª Inspeção de Controle Externo que a pretensa contratação se daria em substituição dos contratos temporários vigentes à época,



não gerando alterações no índice do gasto com pessoal, apenas substituição.

Nada obstante, acrescentou a unidade fiscalizatória que ao analisar o processo de autorização do referido Concurso, sob o protocolo nº 11.554.041-6, iniciado em 27 de junho de 2012, observou-se que foram respeitados os requisitos legais pertinentes. Neste sentido, apontou que o processo contém os documentos necessários, tendo sido indicada a dotação orçamentária, demonstrado o impacto orçamentário-financeiro e também a declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira, bem como existência de previsão no PPA, na LDO e na LOA.

Face ao exposto, entendo que não merecem guarida as alegações acima expostas. Quanto ao não atendimento dos índices de despesas com pessoal e suposto extrapolamento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, consta na Instrução nº 234/14-DCE (peça nº 10) a informação de que tramitou perante esta Corte o processo de Alerta nº 54736-4/14.

O referido processo foi deflagrado por iniciativa deste Tribunal que, ao examinar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual relativo ao 1º quadrimestre de 2014, verificou que o Estado executou despesas com pessoal equivalente a 46,39% da Receita Corrente Líquida, o que representa 94,68% do limite permitido no artigo 20, inciso II, "c" da Lei Complementar nº 101/100[3].

Considerando que este ponto da denúncia está englobado na matéria de exame daqueles autos, não vislumbro utilidade no prosseguimento do presente feito, pois, conforme já mencionado, os fatos aqui narrados já foram apurados em outro processo, que se encontra, inclusive, encerrado e arquivado.

Por fim, no que diz respeito à suposta irregularidade na descrição do cargo de Agente de Execução – Educador Social, entendo que não merece recebimento a denúncia.

Conforme exposto pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, da análise da descrição da função questionada não se extraem irregularidades.

Efetivamente constam entre as funções de educador social a atividades de acompanhar os adolescentes, realizar procedimentos de segurança, entregar medicação prescrita e dirigir veículos oficiais. Entretanto, nota-se que nenhuma destas funções se confunde com a atividade específica de segurança pública, de saúde ou de motoristas oficiais.

Ainda, ressaltou a unidade técnica que "ditas atribuições dos educadores sociais são atípicas e excepcionais, mas necessárias e não visam, em hipótese alguma, a substituição dos profissionais tecnicamente qualificados e sim o bom exercício da atividade de educação".

3. Por todo o exposto, NÃO RECEBO o presente protocolado.

4. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para ciência da decisão.

5. Caso decorra o prazo recursal sem manifestação de interessados, encerre-se o processo, nos termos do artigo 398, §2º[4], c/c 276, §§3º e 5º[5], do Regimento, com remessa dos autos à Diretoria de Protocolo (DP), para arquivamento.

Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Conforme Despacho nº 1117/14 (peça nº 4), exarado por este Conselheiro na condição de Corregedor-Geral.

2. Art. 35. A denúncia e a representação tramitarão em regime de urgência, devendo: (Vetado e mantido pela Assembleia Legislativa)[...]

II – em 10 (dez) dias, ser despachada liminarmente pelo Corregedor Relator, que, se a entender regularmente apresentada: (Vetado e mantido pela Assembleia Legislativa)[...]

b) quando insuficientemente instruída, encaminhará o processo à unidade de fiscalização deste Tribunal competente para informações em igual prazo; (Vetado e mantido pela Assembleia Legislativa)[...]

3. Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional no 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores à da publicação desta Lei Complementar; (Vide Decreto nº 3.917, de 2001)

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

[...]

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

[...]

§ 3º Protocolada e autuada, a denúncia será distribuída ao Conselheiro Relator para o exercício do juízo de admissibilidade. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

[...]

§ 5º Caso o expediente não seja recebido como denúncia, o Conselheiro Relator poderá determinar a autuação e processamento compatíveis com os assuntos previstos neste Regimento ou determinar o seu arquivamento. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

PROCESSO N.º: 281538/14

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

INTERESSADO: ANA PAULA GIMENEZ BIZ DE NES

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 340/17

Defiro o pedido de dilação de prazo apresentado no protocolo de nº 105447/17 (peça 53), oportunizando aos interessados que apresentem sua defesa dentro do novo prazo de 15 (quinze) dias, ora concedido, sob pena de não recebimento dos documentos apresentados intempestivamente, nos termos do parágrafo único, do artigo 389[1], do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO N.º: 460247/98

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS MACHADO, GLAUCIA RODRIGUES

TORRES DE OLIVEIRA MELLO, MARIO MANOEL DAS DORES ROQUE

PROCURADOR/ADVOGADO: IZABELLA FREZA NEIVA DE MACEDO

ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

DESPACHO: 342/17

Antes de analisar o pleito formulado à peça 141, reiterado à peça 145, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para proceder à intimação do Município de Paranaguá, na pessoa de seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie cópia da sentença, das decisões proferidas em grau recursal e da certidão de trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro nº 25070/0000 (NU 0003489-90.2001.8.16.0001), da 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, bem como matrícula atualizada do imóvel objeto da penhora que culminou no julgamento pela irregularidade das contas do convênio tratado neste processo (Matrícula nº 28.325 do Registro de Imóveis de Paranaguá).

Alerte-se que a não apresentação dos esclarecimentos e/ou documentos apontados poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 817494/16

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP

INTERESSADO: FERNANDO DESTITO FRANCISCHINI, JULIO CEZAR DOS REIS, WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

PROCURADOR/ADVOGADO: ELIZA SCHIAVON, FERNANDA DE FATIMA TANNER, GUSTAVO SWAIN KFOURI, JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR, MARCELA WAMBIER, RENATA SPINARDI FIUZA, RITA DANIELA LEITE DA SILVA, ROBERLEI ALDO QUEIROZ

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 343/17

Encaminhe-se à 3ª Inspeção de Controle Externo para análise das defesas apresentadas.

Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 914791/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 344/17

1. Trata-se de Representação proposta pelo Exmo. Promotor de Justiça Leonardo Dumke Busatto, por meio da qual noticiou que o Ministério Público Estadual, no âmbito do Procedimento Preparatório nº MPPR-0103.16.000551-0, expediu Recomendação Administrativa ao Prefeito Municipal de Paranaguá e ao Secretário Municipal de Saúde para que adotem providências necessárias para regularizar o gerenciamento e aplicação dos recursos públicos provenientes da taxa de vigilância sanitária.

2. Considerando que a Recomendação Administrativa supracitada foi exarada em 5 de outubro de 2016, com ciência dos interessados em 18 de outubro do mesmo ano (peça nº 228), entendo prudente a oitiva prévia do Município de Paranaguá e da



Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que esclareçam se atenderam à determinação ministerial, resolvendo as ilegalidades apontadas pelo órgão ministerial. Ainda, ressalto que as alegações deduzidas deverão ser acompanhadas pela correspondente documentação comprobatória.

3. Diante do exposto, determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo, com fito de expedir ofício de intimação, via postal, aos atuais responsáveis legais do Município de Paranaguá, de sua Secretaria Municipal de Saúde, de sua Procuradoria-Geral e de sua Controladoria-Geral, para que apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos e documentos necessários à elucidação dos fatos.

Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 267543/14

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURIÚVA

INTERESSADO: AMADEU DE JESUS DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 346/17

Ainda que o pedido de prorrogação de prazo (peça 56) seja extemporâneo (Art. 389, parágrafo único[1], do Regimento), concedo quinze (15) dias para que o interessado apresente suas alegações de defesa, a ser contado da intimação deste despacho.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Após, siga o regular trâmite.

Publique-se.

Gabinete, em 24 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO N.º: 593650/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: JOSÉ BAKA FILHO

PROCURADOR/ADVOGADO: DANIEL WUNDER HACHEM, FELIPE KLEIN GUSSOLI

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 347/17

Diante do indeferimento da liminar e do não provimento do Recurso de Agravo, encaminhe-se à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para instrução quanto ao mérito do pedido rescisório, e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO N.º: 423700/12

ORIGEM: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

INTERESSADO: HELCIO DOS SANTOS, HOMERO BARBOSA NETO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 444/17

1. A presente representação tem por objeto cópias de diversos relatórios de auditorias realizadas na Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD e outros órgãos, relativos aos exercícios de 2006, 2009, 2010 e 2011.

Por meio do Despacho nº 2314/16-GCG (peça nº 58), o então Corregedor-Geral, ilustre Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, determinou a atuação de representações distintas para os relatórios de auditoria nº 030/2012, 014/2012, 056/2012, 007/2010, 063/2012, 325/2011 e 034/2012, no que foi atendido pela Diretoria de Protocolo, conforme consta da Informação nº 508/17 (peça nº 61).

Consequentemente, permanece vinculado a estes autos unicamente o Relatório de Auditoria nº 23/2012 da Controladoria-Geral do Município de Londrina, relativo a irregularidades no sistema de Declaração Físico-Contábil (DFC) da Sercomtel S.A. Telecomunicações e Sercomtel Celular S.A., que teriam levado à diminuição do valor do Índice de Participação do Município de Londrina (peça nº 11).

Aponta o citado relatório que, por equívoco, no preenchimento da Declaração Físico-Contábil – DFC dos anos base de 2009 e 2010, não foi informado o valor dos

serviços de comunicação da Sercomtel S. A. Telecomunicações e Sercomtel Celular S.A., o que acarretou a diminuição do Índice de Participação do Município – IPM de Londrina, com a consequente redução do valor do repasse do FPM, estimada em R\$ 3.230.671,39, em 2011, e em R\$ 3.421.266,14, em 2012, e elevação do valor repassado a outros municípios da região.

A Controladoria Financeira da Sercomtel por sua vez, informou à fl. 14 da peça nº 31 que, após acionamento da empresa responsável pela informação, Vértex – Contadores e Consultores S/S Ltda., o problema foi sanado na DFC entregue em 2012 relativa ao exercício de 2011. Verificou-se, ainda, das fls. 18 e 19 da mesma peça, que o responsável pela empresa Vértex alegou que cabia ao Município de Londrina conferir as informações e solicitar as alterações necessárias.

2. A situação descrita no Relatório de Auditoria nº 23/2012 não merece ser conhecida, por extrapolar o âmbito de atuação deste Tribunal de Contas.

Como bem exposto pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (antiga Diretoria de Contas Municipais) na Instrução nº 4119/13 (peça nº 57, fls. 03 e 04), a discussão “versa a respeito de questão eminentemente administrativa, ou seja, pertencente ao âmbito da própria Administração do Município de Londrina, (...) repousando no contexto orçamentário do ente municipal.”

De fato, houve diminuição da receita transferida ao Município de Londrina nos anos de 2011 e 2012, por falha no preenchimento da DFC referente aos anos de 2009 e 2010 pela empresa que presta serviços contábeis à Sercomtel.

Contudo, consta do relatório acostado às fls. 12 a 24 da peça nº 11 a informação de que, apesar de o Município de Londrina e seu respectivo valor de faturamento não terem constado no campo 22 “Demonstrativo de Valores por Município de Origem” do formulário, o valor de participação teria sido informado no campo de “Informações Complementares” como “Valor Adicionado”.

Ademais, também foi possível constatar falha por parte do Município, como principal interessado, em solicitar tempestivamente a retificação da DFC, conforme lhe facultam as Normas de Procedimento Fiscal, de modo que a omissão em corrigir as informações referentes aos anos base de 2009 e 2010 pode ser imputada tanto ao órgão representante, quanto ao representado.

3. Assim, merece acolhimento a conclusão da unidade técnica de que cabe ao ente municipal “incorporar ações em sua rotina administrativa visando à efetiva fiscalização das empresas obrigadas ao preenchimento da DFC,” inexistindo indícios suficientes da prática de desvio de recursos públicos, ato lesivo ao erário, ilegal ou contrário aos princípios da administração pública que justifique a atuação deste Tribunal.

4. Ressalva-se, entretanto, a possibilidade de aproveitamento, por parte da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, das informações prestadas, para eventual subsidio a instrução de prestação de contas de prefeito municipal.

5. Face ao exposto, determino o arquivamento do presente processo.

6. Encaminhem-se ao Ministério Público de Contas para ciência, e, posteriormente, retornem conclusos para comunicação em sessão do Tribunal Pleno, em conformidade com o art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno.

7. Após comunicação em sessão, os autos deverão ser remetidos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal, para ciência, e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, com fulcro nos arts. 32, XII, 168, VII, 276, §§ 3º e 5º, e 398, §2º, do mesmo regimento.

8. Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de fevereiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO N.º: 170989/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI,

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA

PROCURADOR: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 446/17

I – Tendo-se em conta a Informação nº 1980/17 da Diretoria de Protocolo, de que já houve o decurso de prazo, concedo novo prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do presente, para que o Município de Ibaíti atenda ao Despacho nº 2310/16.

II – Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de fevereiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO N.º: 901576/16

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: ANDREI J. SENEM & CIA LTDA - ME

PROCURADOR: FERNANDO JOSE STEIMBACH, FRANCIELE TEREZA PRENZ KNAEL, GABRIELA KUERTEN

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 447/17

1. Em atenção ao contido no Despacho nº 1877/16 do Gabinete do Corregedor Geral à época, Conselheiro DURVAL AMARAL (peça nº 08), que não recebeu o presente feito, após comunicação em sessão do Tribunal Pleno, nos termos do art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno, remetam-se à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, com fulcro nos arts. 32, XII, 168, VII, 276, §§ 3º e 5º, e 398, §2º, do mesmo regimento.



2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 24 de fevereiro de 2017.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 604504/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CONTENDA
INTERESSADO: CARLOS EUGENIO STABACH, MAURO LUIS MARTINS, R. DA CONCEIÇÃO PINTO - ME
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 448/17

1. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, para que se manifeste acerca da possibilidade de encerramento do feito em razão da superveniente perda do objeto, informada às peças nº 13 a 15.
2. Após, retornem.

Tribunal de Contas, 24 de fevereiro de 2017.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 313003/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PROCURADOR: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 449/17

1. Tendo-se em conta a Informação 2441/17 da Diretoria de Protocolo, de que houve curso de prazo, excepcionalmente, concedo novo prazo de 5 (cinco) dias ao Município de Ibaíti, a partir da publicação do presente, para atendimento ao Despacho nº 2374/16.
2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 24 de fevereiro de 2017.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 598024/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PEABIRU
INTERESSADO: ANGELO PRUDENCIO DE BRITTO, CLAUDINEI ANTONIO MINCHIO, OSMAR PEREIRA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 450/17

1. Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93 apresentada pelos Srs. Osmar Pereira e Ângelo Prudêncio de Britto, vereadores da Câmara Municipal de Peabiru, em face do Prefeito Municipal.

Alegam, em síntese, a ocorrência das seguintes irregularidades na celebração do Termo Aditivo nº 07/08 ao Contrato nº 81/2013, firmado entre o Município de Peabiru e a empresa Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda.: a) nomeação inadequada, devendo ser denominado "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81/13"; b) não acompanhamento de planilha demonstrativa da majoração de preços por lotes do objeto da licitação e do contrato, registrando apenas o preço global, em desacordo com o estipulado no Contrato original; e c) celebração do termo aditivo a contrato já expirado.

Por meio do Despacho nº 1302/16 – GCG (peça nº 04), determinou-se a intimação do município representado para manifestação preliminar.

O Prefeito Municipal compareceu às peças nº 08 a 11, e expôs, em resumo: a) que o erro de nomenclatura é meramente material; b) que o termo aditivo questionado em realidade é o quarto, sendo que constou do Terceiro Termo Aditivo a tabela de valores pagos em cada item do processo licitatório, enquanto o Termo Aditivo nº 07/08 não prevê alteração de valores, mas apenas dilatação do prazo para mais 12 meses; e c) que o Contrato nº 81/2013 não estava vencido quando da assinatura do Termo Aditivo nº 07/08, ocorrida em 15/04/2016, uma vez que o Terceiro Termo Aditivo vencia em 17/04/2016.

2. Assiste razão ao Prefeito Municipal representado, motivo pelo qual deixo de receber a presente representação, nos termos do art. 276, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno deste Tribunal, por ausência de indícios suficientes da prática de ato lesivo ao erário, ilegal ou contrário aos princípios da administração pública.

Observe-se, inicialmente, que a Prefeitura Municipal de Peabiru, por meio dos documentos acostados à peça nº 10, comprovou a existência do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2013 e a respectiva publicação no Órgão Oficial local em 19/01/2016 (fls. 30 a 33), possível de ser confirmada no sítio eletrônico do jornal Tribuna do Interior,[1] e, portanto, enquanto ainda vigente o Segundo Termo Aditivo, juntado às fls. 26 e 27 da mesma peça.

Tendo em vista que o Terceiro Termo Aditivo prorrogou a vigência dos serviços por 90 (noventa) dias a contar de 19/01/2016, ou seja, até o dia 19/04/2016, tem-se que a assinatura do Termo Aditivo nº 07/08 (que em realidade seria o quarto termo aditivo) foi tempestiva, eis que ocorrida em 15/04/2016, tendo a publicação sido realizada em 20/04/2016 (fls. 34 a 36 da peça nº 10).[2]

Conclui-se, assim, que o Contrato nº 81/2013 estava vigente quando da celebração do Termo Aditivo nº 07/08, de modo que não restou demonstrada a irregularidade de item "c".

Outrossim, do teor do Terceiro Termo Aditivo e do Termo Aditivo nº 07/08, foi possível observar que o valor fixado neste último para a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, de R\$ 945.005,88, corresponde exatamente ao valor mensal do Terceiro Termo Aditivo multiplicado por 12 (doze), de forma que, inexistindo

aumento de valor, permanece válida a planilha contida no Terceiro Termo Aditivo. Desse modo, inexistindo aumento de preço e, por consequência, qualquer necessidade de apresentação de nova planilha demonstrativa de majoração de preços por lotes, também não subsiste a irregularidade de item "b". Finalmente, quanto à irregularidade de item "a", consistente na numeração equivocada do Termo Aditivo nº 07/08, em que pese, de fato, o documento devesse ter sido intitulado "Quarto Termo Aditivo", trata-se de erro material, plenamente esclarecido nos autos, inexistindo sequer necessidade de emitir recomendação, uma vez que o representado reconheceu o equívoco.

3. Desta feita, encaminhem-se ao Ministério Público de Contas para ciência, e, posteriormente, retornem conclusos para comunicação em sessão do Tribunal Pleno, em conformidade com o art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno.

4. Após comunicação em sessão, os autos deverão ser remetidos à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, com fulcro nos arts. 32, XII, 168, VII, 276, §§ 3º e 5º, e 398, §2º, do mesmo regimento.

5. Publique-se.
Tribunal de Contas, 24 de fevereiro de 2017.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

1. <http://www.itribuna.com.br/files/Content/Media/Pdf/2016/01/18/editais-19-01-16.pdf>. Acesso em 24/02/2017.
2. <http://www.itribuna.com.br/files/Content/Media/Pdf/2016/04/19/editais-20-04-16.pdf>. Acesso em 24/02/2017.

PROCESSO Nº: 702324/15
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ERNANI AUGUSTO DELICATO, GUILHERME VOTROBA BORGES, JMK SERVIÇOS LTDA, MARIA CARMEM CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
PROCURADOR: BRUNA LÍCIA PEREIRA MARCHESI, ERICA MIRANDA DOS SANTOS REQUI, FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, MARIANA COSTA GUIMARAES, RICARDO LUIS LOPES KFOURI
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 452/17

1. Trata-se de comunicação de irregularidade formulada pela 3ª Inspeção de Controle Externo (peça nº 3), referente à contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada, da frota veicular do Estado do Paraná, por meio do Pregão Presencial nº 44/2014, no exercício financeiro de 2015, em que diversas impropriedades foram apontadas.

Destacou a Inspeção a utilização fraudulenta de atestado de capacidade técnica, que pode resultar na nulidade do procedimento licitatório, que não houve a comprovação da regularidade fiscal pela empresa contratada, JMK Serviços Ltda., nem a comprovação de ramo de atividade compatível com o objeto licitado, bem como indicou que os documentos de apresentação de itens do sistema de gestão da frota não estavam devidamente rubricados pela Comissão e pelos Licitantes.

Além disso, apontou, entre outras impropriedades, a ausência de demonstração de cálculo para estipulação de valor mínimo para a taxa de administração, permitindo a apresentação de proposta com valor irrisório e indícios de complementação de remuneração por comissionamento, expressamente vedado no certame licitatório, e irregularidade no perfil societário da contratada.

Pelo Despacho nº 2142/15 (peça nº 24), foi determinada a conversão do processo em tomada de contas extraordinária, bem como a citação da Sra. DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA (Secretária de Estado da Administração e da Previdência – SEAP), do Sr. ERNANI AUGUSTO DELICATO (Diretor do Departamento de Transportes – DETO), da Sra. MARIA CARMEM CARNEIRO DE MELO ALBANSKE (Pregoeira lotada no Departamento de Administração e Material – DEAM), da empresa JMK SERVIÇOS LTDA. e do Sr. GUILHERME VOTROBA BORGES, administrador da empresa.

Concluída a fase de apresentação das defesas, a 3ª Inspeção de Controle Externo e a Coordenadoria de Fiscalização Estadual emitiram, respectivamente, as Instruções nº 4/16 (peça nº 89) e nº 233/16 (peça nº 90), pela aplicação de sanções. Já o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 9645/16 (peça nº 96), de lavra do Ilustre Procurador, Dr. GABRIEL GUY LÉGER, requereu, preliminarmente, a citação do Sr. Aldo Marchini Junior, da Sra. Samira Celia Neme Tomida e do Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, e diligências à 3ª Inspeção de Controle Externo, à Diretoria de Tecnologia da Informação e à Coordenadoria de Fiscalização Estadual.

No mérito, indicou novas irregularidades e opinou, conclusivamente, "pela irregularidade da licitação deflagrada pelo Pregão Presencial nº 044/2014 e respectivo contrato, reconhecendo as nulidades supracitadas, determinando a imediata sustação da execução contratual e respectiva rescisão", com aplicação das sanções indicadas, além da expedição de medida cautelar.

Pela Instrução nº 3/17, a 3ª Inspeção de Controle Externo não se opôs às diligências solicitadas pelo Ministério Público de Contas e prestou informações acerca do valor total pago à empresa contratada JMK Serviços Ltda., no exercício de 2016, como sendo de R\$ 51.527.925,52 e que o contrato encontra-se em vigência. É o relatório.

2. Conforme se depreende da tramitação, impõe-se o saneamento do processo, nos termos do art. 32, I e II, do Regimento Interno.

2.1. Defiro o pedido de diligência do Ministério Público de Contas, e determino à Diretoria de Protocolo que proceda à inclusão na autuação e subsequente citação,



com prazo de 15 dias para a defesa:

a. do Sr. ALDO MARCHINI JUNIOR, procurador da empresa vencedora, em face da alegação de ter excedido aos limites da representação (conforme indicado a fl. 3 do Parecer nº 9645/16);

b. da Sra. SAMIRA CÉLIA NEME TOMITA, por ter autorizado a instauração do procedimento licitatório (conforme indicado a fls. 3/4 do mesmo parecer);

c. da Sra. ELIANE GONÇALVES, controladora interna da SEAP, por não ter cumprido com seu dever de prevenção, diligência e precaução com a gestão pública (conforme fls. 4/5 do mesmo parecer).

Diante das informações prestadas pela 3ª Inspeção de Controle Externo, na Instrução nº 3/17, resta prejudicada a diligência referente aos pagamentos e à vigência do contrato.

Com relação ao conteúdo das novas irregularidades aventadas pelo douto Procurador do Ministério Público de Contas, defiro a inclusão, no objeto da presente instrução, dos seguintes apontamentos, não compreendidos na comunicação de irregularidade inicial (peça nº 3):

a. Impropriedade da modalidade licitatória e do critério de julgamento utilizado pelo Pregão Presencial 44/2014, em face do que dispõe o art. 4º, X, da Lei 10.520/2002 e do art. 45, §4º, da Lei de Licitações (conforme indicado a f. 5/9 do Parecer nº 9645/16, item "a");

b. Ausência de critérios objetivos pré-definidos para a escolha das três empresas selecionadas para a apresentação de orçamento, nos termos da cláusula 4.10.2 do contrato (conforme indicado a fls. 9/10 do mesmo parecer, item "b");

c. Prazo de execução contratual desarrazoado, que redundou na ausência de realização da audiência pública prevista nos arts. 39 da Lei Complementar e 83 da Lei Estadual nº 15.608/2007 (conforme indicado a fls. 11/14 do mesmo parecer, item "c");

d. Atribuição da execução da fiscalização do contato à própria contratada, em ofensa ao art. 67 da Lei de Licitações (conforme indicado a fls. 14/16 do mesmo parecer, item "d").

2.2. Por se tratar de fatos novos, até então não compreendidos na instrução processual, determino à Diretoria de Protocolo que proceda à intimação da Sra. DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, do Sr. ERNANI AUGUSTO DELICATO, da Sra. MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE, da empresa JMK SERVIÇOS LTDA. e do Sr. GUILHERME VOTROBA BORGES, administrador da empresa, a fim de que, querendo, manifestem-se a respeito no prazo de 15 dias.

Acréscimo ao item "a" supra a intimação das mesmas partes para que, sem prejuízo de subsequente pronunciamento da Diretoria de Tecnologia da Informação desta Corte, manifestem-se acerca da forma de desenvolvimento do site mencionado[1], ou ainda, se o mesmo pode ser considerado como software de "prateleira", (conforme indicado a f. 5 do mesmo parecer, item "d").

Deixo de acolher, por último, a proposta de expedição de medida cautelar, visando a imposição de determinação à Procuradoria Geral do Estado, dada a incompatibilidade da natureza cautelar, de efeito imediato, com o conteúdo da medida pretendida, referente à abertura do procedimento administrativo de que trata a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), ressalvada a possibilidade de provocação por terceiros, de que trata o art. 8º da mesma lei[2].

3. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para atendimento aos itens 2.1 e 2.2.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de fevereiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

1. http://imkdeto.com.br/sistema/fleet/sis_aceso_sistema/fleet/sis_aceso_sistema.php (fl. 5 da peça nº 96).

2. Art. 8º. A instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica cabem à autoridade máxima de cada órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, que agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.

PROCESSO Nº: 252132/15

ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL

INTERESSADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA, DIONE PAULO MARTIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 454/17

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado pelo Fundo Previdenciário Municipal de Itauna do Sul mediante protocolo nº 139651/17, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 24 de fevereiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 874269/16

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: LUIZ EDUARDO MARTINS RODRIGUES

ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

DESPACHO: 455/17

Face ao conteúdo da Informação da Diretoria de Gestão de Pessoas, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para

arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de fevereiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 83450/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

INTERESSADO: CLAUDIO PAUKA, JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 456/17

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado pelo Município de São João do Caiuá mediante protocolo nº 139970/17, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 24 de fevereiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 145127/16

ORIGEM: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

INTERESSADO: PROFARMA SPECIALTY S.A - FILIAL

PROCURADOR: ANDRE ALEXIS DE ALMEIDA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 457/17

1. Em atenção ao contido no Despacho nº 2003/16 do Gabinete do Corregedor Geral à época, Conselheiro DURVAL AMARAL (peça nº 04), que não recebeu o presente feito, após comunicação em sessão do Tribunal Pleno, nos termos do art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno, remetam-se à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, com fulcro nos arts. 32, XII, 168, VII, 276, §§ 3º e 5º, e 398, §2º, do mesmo regimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de fevereiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO Nº: 168494/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

RESPONSÁVEL: BENJAMIM BURIGO FILHO, JOSE ANTONIO PASE, KARINA

ALVES DA SILVA, LETICIA SALOMAO, LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSO,

MANDATO CONSULTORIA LTDA-ME, MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

PROCURADORA: ELIZABETH BEZERRA LOPES MURAKAMI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 163/17

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO, DE VISTA OU DE CÓPIA DOS AUTOS

(ART. 359-A DO REGIMENTO INTERNO)

Defiro o requerimento constante da peça processual nº 101.

O Requerente poderá acessar e reproduzir a cópia dos autos, no formato PDF, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br

2. Clique no menu e-ContasPR

3. Clique em cópia de autos digitais

4. Informe o nº do Processo

5. Digite o nº do Cadastro (CPF ou CNPJ)

6. Baixa cópia. A cópia disponibilizada conterá todas as peças do processo até a data e hora de registro da autorização.

Encaminhem-se à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para que adote as medidas cabíveis.

Após, retornem os autos a este gabinete.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2017.

YURI GABRIEL CAMPAGNARO

TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço nº 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição nº 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO Nº: 447050/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: REGINA MARIA YAMAGUTI SATO

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA

KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO

MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO,

DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA,

ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER



CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 166/17

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante da peça processual de n.º 37, concedo ao requerente o prazo de 30 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.

Publique-se.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2017.

YURI GABRIEL CAMPAGNARO

TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 264750/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IGUAARAÇU

RESPONSÁVEL: MANOEL ABRANTES NETO, SEBASTIAO AURELIO DA SILVA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 171/17

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE IGUAARAÇU, na pessoa de seu atual responsável legal, para que, no prazo de 15 dias, apresente razões de contraditório em face dos apontamentos contidos na peça 54.

Ocorrendo decurso de prazo sem apresentação de resposta, retornem os autos a este gabinete.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

YURI GABRIEL CAMPAGNARO

TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 398489/13

ASSUNTO: RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAÇANDU

RESPONSÁVEL: TARCISIO MARQUES DOS REIS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 173/17

Autorizo a juntada dos documentos às peças 43 a 45.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

YURI GABRIEL CAMPAGNARO

TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 80670/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RESPONSÁVEL: JOÃO OLEGÁRIO DOS SANTOS, MIGUEL JAMUR

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 175/17

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE GUARATUBA, na pessoa de seu atual responsável legal, para que, no prazo de 15 dias, apresente os documentos e informações requeridos pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal à peça 18.

Ocorrendo decurso de prazo sem apresentação de resposta, retornem os autos a este gabinete.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

YURI GABRIEL CAMPAGNARO

TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 760804/15

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHAIS

RESPONSÁVEL: LUIZ GOULARTE ALVES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 176/17

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

YURI GABRIEL CAMPAGNARO

TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 227960/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: VALDERLEI GARCIA SANCHES

PROCURADOR: MARA DO ROCIO SALES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 177/17

Autorizo a juntada dos documentos à peça 38.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

YURI GABRIEL CAMPAGNARO

TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 273130/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA

INTERESSADO: ADEVANZIR PRESTES DE OLIVEIRA, CARLOS PEREZ GOMEZ, DINARTE DA COSTA PASSOS, EDSON DA SILVA NAIZER,

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA, JOSE SLOBODA, TANIA MARISTELA MUNHOZ

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 178/17

Autorizo a juntada dos documentos às peças 51 e 53.

Tendo em vista que os responsáveis assinaram os avisos de recebimento às peças 72 e 76, mas permaneceram silentes, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

YURI GABRIEL CAMPAGNARO

TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º: 648918/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

INTERESSADO: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE

DESPACHO N.º: 44/17

Por intermédio das petições n.º 823788/16 e n.º 823893/16 (peças 30 a 33), a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, representada por seu advogado, senhor FERNANDO MASSARDO, junta Procuração na qual o senhor Mounir Chaowiche e o senhor Julio Jacob Junior, respectivamente Diretor-Presidente e Diretor Jurídico da referida companhia, constituem como procurador desta o senhor Marcos Venício Cavassin, bem como junta ainda instrumento no qual este procurador substabelece a referida procuração a outros ali identificados.

2. Recebo as peças acostadas.

3. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que promova a inclusão na autuação dos nomes dos procuradores relacionados na procuração contida à peça 31, conforme regra do art. 331, §2º do Regimento Interno deste Tribunal. Após, retornem os autos a este gabinete.

4. Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 876381/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, OSNI RODRIGUES NUNES, PEDRO IVO ILKIV

DESPACHO N.º: 50/17

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 36, concedo



novo prazo de 15 (quinze) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

3. Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 183173/04

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

INTERESSADO: FRIC KERIN, YÁRA CHRISTINA EISENBACH

PROCURADOR: AMANDA CRISTHINA ALMEIDA SAVA, CLAUDIA PRADO MARCON, SOLON BRASIL JUNIOR

DESPACHO N.º: 53/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 677128/13

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

INTERESSADO: NELSON LORENÇONE

DESPACHO N.º: 54/17

A senhora Joyce Maus Mischur, inscrita na OAB-PR sob o n.º 25.869, solicita, mediante petição, acesso integral aos autos via processo eletrônico (peça 99), fazendo prova de sua nomeação como advogada concursada da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, consoante Portaria n.º 021/2015, de 16 de março de 2015 (peça 100).

2. Defiro o requerido.

3. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à inclusão, na autuação, do nome da senhora Joyce Maus Mischur, OAB/PR 25.869, na qualidade de procuradora da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

4. Após, retornem os autos à Coordenadoria de Execuções, para prosseguimento do feito.

5. Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 186367/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANACITY

INTERESSADO: MARIO SHIDEO YAMAMOTO

PROCURADOR: CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, GUILHERME DE SALLES GONCALVES

DESPACHO N.º: 55/17

Por intermédio da petição n.º 56524/17 (peça 73), o advogado CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, OAB/PR n.º 58.425, previamente constituído nos autos como representante do interessado Mario Shideo Yamamoto (peças 64 e 65), comunica renúncia de poderes, nos termos do art. 112 do Código de Processo Civil[1].

2. Acolho o comunicado de renúncia de poderes.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, em atendimento ao que prescreve o artigo 331, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, promova a exclusão do nome do procurador da autuação, nos termos requeridos.

4. Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.

§ 1º Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.

§ 2º Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia.

PROCESSO N.º: 555410/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS

INTERESSADO: ALDEMIR VIEIRA DIAS, AMANDA CAROLINY DOS SANTOS, ANGELA MARIA DE LIMA, ARACARY TOSI, BARBARA PIOTTO GIGLIO DE MORAIS, BENEDITA MARIA DO AMARAL, CLAUDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEUZA REFUNDINI, DANIELA DE FRANCA TOREZAN, DANIELLE TATIANE VALINI, DAYENE CAROLINA BRANDAO, DENISE CANTALIXO DE MELO FADELLI, DIEGO SENEGALHA, ELIEZER DE JESUS ANDRADE, EUSA APARECIDA BEZERRA DE OLIVEIRA, EVELISE DE VIDIS, FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS, HEYZEL MIGLIOZZI, ILTO DE SOUZA, JANE GRAZIELA DA

SILVA PISSINATI, JANICE APARECIDA DE MOURA DA SILVA, JOHNY JEFFERSON DE RIBEIRO, JULIANA APARECIDA STRAPASSONI DE OLIVEIRA, JUNIOR CEZAR ORTIZ, KARINA AGUILERA, MAIRA APARECIDA ZARANTONELO, MARCELA APARECIDA REFUNDINI, MARIA AMELIA LORRENZZETTI DA SILVA, MARIA EDILENE COLARES FARIAS DE ALMEIDA, MARLENE FERREIRA CECILIO SILVA, MARLENE MARIA DA SILVA SANTOS, MEIRI RODRIGUES, MIRIAM LEIKO TERABE, NILZETE SOARES PEREIRA JACINTO, NOELI APARECIDA MEASSI PALACE, OSVALDO CECILIO SILVA, PATRICIA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS, PRISCILA RIBEIRO RODRIGUES, ROBERTA GRAZIELY BOLSONI GUIZELINI FABRIM, ROSANA BROCOLI DALCIN, ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS, SILVIA CRISTINA DE SOUZA LUCA, TATIANE CARLA DOS SANTOS, VIVIANE DA SILVA MOREIRA, WILSON CORREIA DOS SANTOS

DESPACHO N.º: 56/17

A Diretoria de Protocolo, por intermédio da Informação n.º 334/17 (peça 67), assinala a inclusão dos nomes dos admitidos na autuação do presente processo.

2. Verifico, todavia, divergência na identificação de servidora admitida, qual seja, a de CPF 519.937.754-04, identificada pela entidade como MARIA EDILENE FARIAS DE SOUZA (fls. 1, peça 3), mas constante no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal como MARIA EDILENE COLARES FARIAS DE ALMEIDA.

3. Diante do exposto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à intimação do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS e de seu gestor – incluindo previamente o nome deste na autuação do feito, se necessário –, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, seja esclarecida a divergência indicada, com apresentação de documentação hábil para a identificação inequívoca da servidora admitida.

4. Cumpre recordar que o desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

5. Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 807947/14

ASSUNTO: RECURSO DE AGRAVO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

INTERESSADO: DALILA JOSÉ DE MELLO, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

PROCURADOR: CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, GABRIEL MORETTINI E CASTELLA, GUILHERME DE SALLES GONCALVES

DESPACHO N.º: 57/17

Por intermédio da petição n.º 56605/17 (peça 25), o advogado CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, OAB/PR n.º 58.425, previamente constituído nos autos como representante de Dalila José de Mello (peças 23 e 24), comunica renúncia de poderes, nos termos do art. 112 do Código de Processo Civil[1].

2. Recebo o comunicado de renúncia de poderes.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, em atendimento ao que prescreve o artigo 331, §2º do Regimento Interno deste Tribunal, promova a exclusão do nome do procurador da autuação, nos termos requeridos.

4. Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.

§ 1º Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.

§ 2º Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia.

PROCESSO N.º: 618958/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANIZIO ALVES DA SILVA, LYGIA SCHEFFER DA SILVA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALESCIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU,



RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 59/17

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, pelo Parecer n.º 13037/16 (peça 13), opina pela legalidade e registro da pensão concedida.

2. O Ministério Público de Contas, mediante Parecer n.º 17501/16 (peça 15), opina pela negativa de registro, entendendo que o feito "não apresenta condições instrutivas mínimas para se afirmar pela legalidade do ato".

3. Compulsando os autos, constato ausente a comprovação de publicação do ato de concessão de pensão, em ofensa ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como ao artigo 9º, § 1º da Lei Complementar n.º 113/05.

4. Diante do exposto, retornem os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para que se manifeste acerca do referido documento, ficando desde já autorizada diligência à origem para esclarecimento.

5. Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 21552/10

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURIÚVA

INTERESSADO: CHRISTIANO GIUNTA BORGES, CID GERALDO MORES, CLAUDINEI BUENO DA SILVA, CLEUSA BUENO BRAGA ROSA, CLEVERSON DE ALMEIDA JORGE, EDSON LUIZ DA SILVA, ELAINE ALCIDIA BELETATI, ERNESTO GONÇALVES PEREIRA, HAROLD FERREIRA BENICIO, IEDA MARIA FERREIRA VIEIRA, JEFERSON LUIZ ZANONI, JORGE ISAAC FADEL NETO, LEAMAR REGINA BRANCALHÃO, LUCIA RAMOS NOGUEIRA DA COSTA, MARCIO DA APARECIDA MAINARDES, MARCOS ANTONIO MAINARDES, NEILOR JURNADY DA COSTA, NILCÉIA EDITE AJUZ WEIGERT, OTACILIO LUIZ PEREIRA FILHO, PAULO ADRIANO BORGES, PAULO SERGIO MOREIRA, REINALDO VICENTIM, ROGERIO CONSTANSKI, SIMONE TEIXEIRA DE PAIVA

PROCURADOR: ANA PAULA PAVELSKI, HAMILTON PEREIRA ZANELLA, LOURIVAL DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, ROGÉRIO HELIAS CARBONI, ROOSEVELT ARRAES, VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO

DESPACHO N.º: 61/17

Por intermédio da petição n.º 60840/17 (peça 237), o advogado CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, OAB/PR n.º 58.425, nos termos do art. 112 do Código de Processo Civil[1], comunica renúncia de poderes conferidos por Marcio da Aparecida Mainardes.

2. Analisando o histórico de substabelecimento dos autos, verifico que o requerente efetivamente não representa o interessado Márcio da Aparecida Mainardes desde 10/04/2015, oportunidade em que, em atendimento ao contido na petição intermediária autuada sob n.º 233251/15 (peça 214), o nome do ora peticionário foi devidamente excluído da atuação.

3. Diante disto, já tendo sido regularizada a atuação, nada há que fazer quanto à petição.

4. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para desentranhamento das peças 237, consoante previsão do § 9º do artigo 357 do Regimento Interno deste Tribunal.

5. Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.

§ 1º Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.

§ 2º Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia.

PROCESSO N.º: 201761/08

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL-FUNDAÇÃO TERRA EM CURITIBA

INTERESSADO: ARNALDO BANDEIRA, INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, IVANILDO SOARES DA SILVA, JOAO CARLOS GOMES, LUCIO TADEU DE ARAUJO, LYGIA LUMINA PUPATTO, RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN, SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, WALTER SHIGUERU SHIGUEOKA

PROCURADOR: CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, GABRIEL MORETTINI E CASTELLA, GUILHERME DE SALLES GONCALVES

DESPACHO N.º: 62/17

Por intermédio da petição n.º 60904/17 (peça 149), o advogado CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, OAB/PR n.º 58.425, previamente constituído nos autos como representante do interessado Lygia Lumina Pupatto (peças 143 e 144), comunica renúncia de poderes, nos termos do art. 112 do Código de Processo Civil[1].

2. Recebo o comunicado de renúncia de poderes.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, em atendimento ao

que prescreve o artigo 331, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, promova a exclusão do nome do procurador da atuação, nos termos requeridos.

4. Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.

§ 1º Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.

§ 2º Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia.

PROCESSO N.º: 221006/10

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE APUCARANA

INTERESSADO: ANGELA STOIAN, CARLOS ALBERTO RHODEN, EDUARDO MENDONÇA, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, JOSE VIEIRA, KEIZO MASSUDA, VALTER FRANCHIN, WALTER SERGIO DENECA

PROCURADOR: MANUELA TOPPEL PORTES

DESPACHO N.º: 63/17

Por intermédio da petição n.º 59655/17 (peça 159), a advogada MANUELA TOPPEL PORTES, OAB/PR n.º 68.943, previamente constituída nos autos como representante do interessado João Carlos de Oliveira (peça 85 c/c peça 120), comunica SUBSTABELECIMENTO, sem reserva de poderes, ao advogado JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE, OAB/PR n.º 44.096.

2. Acolho o comunicado de substabelecimento.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, em atendimento ao que prescreve o artigo 331, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, adote as providências quanto à exclusão e inclusão de procuradores na atuação, na forma requerida.

4. Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 551192/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: OSMARIO CAETANO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARD BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 64/17

Diante do contido no Parecer n.º 17439/16 (peça 22), da 5ª Procuradoria de Contas, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e de seu Diretor-Presidente, efetuando as inclusões na atuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as questões apontadas no referido Parecer.

2. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

3. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 577100/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: EDSON CLEI PEREIRA DINIZ, FABRICIO PEREIRA DINIZ,



SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 65/17

Tratam os autos de análise de legalidade, para fins de registro, de pensão concedida a FABRÍCIO PEREIRA DINIZ, dependente (filho) de EDSON CLEI PEREIRA DINIZ, soldado de 1ª classe, falecido em data de 31/03/2014.

2. Compulsando a documentação instrutória, verifico constar da Certidão de Óbito (peça 03), que o servidor era casado com a senhora EDILAINE MARIZA BATTISTI DINIZ, não tendo sido a mesma incluída como beneficiária do ato (peça 09).

3. Os autos carecem de informações e/ou justificativas para fundamentar a não inclusão, no ato de concessão do benefício previdenciário, da senhora EDILAINE MARIZA BATTISTI DINIZ, na condição de dependente do segurado, nos termos fixados pelo art. 42, I, da Lei estadual n.º 12.398/98[1].

4. Ante o exposto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e de seu Diretor-Presidente, efetuando as inclusões na atuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas a questão apontada.

5. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

6. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

7. Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Art. 42. São dependentes dos segurados:

I - o cônjuge ou convivente, na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável:

PROCESSO N.º: 383570/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL

INTERESSADO: ADILENE BORGES, ADILSON TOGNATO, ADRIANO FERREIRA NEVES, ANA BEATRIZ PEREIRA MENDONÇA, ANTONIO ROBERTO DE ASSIS, ARLINDO PASCOARELI FILHO, CAROLINA PEREIRA MENDONÇA, CLAUDEMIRO DA SILVA, DAYANA PEREIRA DA SILVA, DEBORA APARECIDA DA SILVA, DEBORA CRISTINA DIAS FORNIELES, EDER ROCHA DE SOUZA, EDI CARLOS DOS SANTOS TORRES, EDILAINE WENZEL, ELIANE ALVES DE SOUZA, ELIZABETE DA SILVA, ESTHER DE PASCHOA FRIGO, FABIANA MONTES DE OLIVEIRA, FRANCISLAINE APARECIDA STURION GIORI, GABRIEL MORO BERGAMO CAVALCANTE, GIDEAO MESSIAS DA SILVA, GILBERTO DE FREITAS MENDONÇA, GILMAR SOARES DO NASCIMENTO, HELGA KARINA MOREIRA, HELIO RODRIGUES, JAQUELINE ALVES DE AZEVEDO, JOSE APARECIDO SGARBOSA, KARINA FREIRE FONSECA, LARISSA RABELLO DE MELO, LETISIA CRISTINA HENRIQUE LUZ, MARCIA ALVES LEITE, MARIA GREGORIO DA SILVA, MARIANA FRANCO DE SALES, MICHEL YOKIO WATANABE, MIKAEL MARIANO DOS SANTOS, RAQUEL RODRIGUES ALEGRE, REGINALDO APARECIDO DE SOUZA, ROSA MARIA DE SOUZA, ROSELY GOMES DA SILVA, SAMUEL PACHECO DOS SANTOS, SIRLENE RIBEIRO, SUELEM ANDRADE CARDOSO, TATIANE CARINA PINHEIRO LOPES, TATIANE CRISTINA GOMES, VALDELICE BARBOSA, VALDIRENE MARIA SAMPAIO, VALQUIRIA CELIA CAMPO ROMERO, WILLYAN DE ALMEIDA ROMERO

DESPACHO N.º: 66/17

Trata-se de admissão de pessoal levada a termo pelo Município de Quinta do Sol, em decorrência de seleção regulamentada pelo Edital n.º 01/2011, para provimento de cargos estatutários e contratações celetistas, atuando em desconformidade com o art. 3º da Instrução Normativa n.º 44/2010[1].

2. Em atendimento ao prescrito no Parecer n.º 11476/12-DIJUR (peça 27), bem como ao determinado pelo Despacho n.º 2337/12-GATBC (peça 28), o gestor responsável procedeu à atuação de dois novos processos, um relacionado aos cargos efetivos, protocolado sob o n.º 570168/12, e outro para contratações por CLT, protocolado sob o n.º 578541/12.

3. Ante a duplicidade de processos tratando exatamente das mesmas admissões, ocasionando a perda de objeto dos presentes autos, aliada às manifestações técnica e ministerial uniformes pelo encerramento do feito, nos termos do Parecer n.º 7706/16-COFAP (peça 38), e do Parecer n.º 11990/16-SMPJTC (peça 39), determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

4. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Art. 3º. O processo de admissão de pessoal deverá ser encaminhado a este Tribunal através de ofício, com a devida qualificação do seu representante legal, incluindo somente um edital de abertura de concurso público/teste seletivo por processo, com indicação do número do edital, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da admissão.

PROCESSO N.º: 463745/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA

INTERESSADO: EDGAR SILVESTRE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA, MATILDE MARIA FERREIRA, MUNICÍPIO DE MARIALVA, PATRICIA ERICA HAMADA BONJORNO

DESPACHO N.º: 89/17

Diante do contido no Parecer Ministerial n.º 18179/16 (peça 63), da 6ª Procuradoria de Contas, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA e de seu gestor, efetuando as inclusões na atuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as questões apontadas no referido Parecer.

2. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

3. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 549953/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JURANDIR GONCALVES PONTES, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 90/17

Diante do contido no Parecer n.º 17420/16 (peça 22) da 5ª Procuradoria de Contas, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e de seu Diretor-Presidente, efetuando as inclusões na atuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as questões apontadas no referido Parecer.

2. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

3. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 66708/17

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA

DESPACHO N.º: 166/17

A Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, mediante Ofício n.º 110/2017 (peça 02), solicita acesso a diversos autos em trâmite perante esta Corte de Contas, dentre os quais, aos autos digitais n.º 27805/16, sob minha relatoria.

2. Defiro o acesso aos autos referidos, ainda em trâmite.

3. Tendo em vista a ocorrência de erro material na prolação do Despacho n.º 165/17-GATBC (peça 13), remetam-se os autos primeiramente à Diretoria de Protocolo para desentranhamento do referido ato.

4. Após, remetam-se os autos ao Gabinete do Auditor Claudio Augusto Canha, para as demais providências, consoante estabelecido pelo Despacho n.º 389/17-GP (peça 03).

5. Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

Auditor Thiago Barbosa Cordeiro

Relator

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO N.º 904756/14

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: LUIZ LAZARO SORVOS, VERA ILSA BALDUINO DA SILVA

DESPACHO 488/17

Considerando o disposto no art. 1.º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço n.º 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço n.º 053/13, defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária n.º 141010/17 (peças processuais n.º 044 e 045), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Publique-se.

Curitiba, 02 de março de 2017.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. IV - deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' n.º 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO N.º 25/17

PROCESSO N.º: 598801/13

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ

INTERESSADO: ANA PAULA DE ANGELI ANDRADE, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ, CECÍLIO DE ARAÚJO PEREIRA, CONRADO ANGELO SCHELLER, ELIZEU VIDOTTI, JAIR GUILLEN PONCE, JOAO DALMACIO PAVINATO, JOSE CARLOS CAMARGO, MARCIO JOSE DA SILVA, MUNICÍPIO DE CAMBÉ, PAULO ROGÉRIO DE LIMA, SILVANIR RODRIGUES DA SILVA

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 4060/17

Por ordem do Eminentíssimo Conselheiro Presidente, José Durval Mattos do Amaral, nos

termos do Despacho n.º. 655/17-GP, procedeu-se ao cancelamento da redistribuição realizada.

24 de fevereiro de 2017

CLEUZA BAIS LEAL

Diretor

52.038-1

EDITAIS

PROCESSO N.º: 687999/13

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

INTERESSADO: THIAGO PEREIRA RODRIGUES (CPF: 052.356.949-10)

EDITAL N.º 21/17

Em cumprimento ao Despacho n.º 265/17, do Relator do processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, pelo presente Edital fica CITADO o Espólio de Norma Sueli Pereira Rodrigues na pessoa de seu filho Sr. Thiago Pereira Rodrigues (CPF: 052.356.949-10), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1.º, "e", e § 2.º, art. 383, § 1.º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 24 de fevereiro de 2017.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 486072/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE DOURADINA

INTERESSADO: FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1318/17

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s). Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento aos Pareceres n.º 482/17-COFAP e 538/17-COFAP (peças n.º 88 e 89):

- MUNICÍPIO DE DOURADINA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 23 de fevereiro de 2017.

EDISON LAROCA FONTOURA NETO

Matrícula n.º 82.095-4

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

Matrícula n.º 51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 793641/16

ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA

INTERESSADO: BRASÍLIO BOVIS, FATIMA APARECIDA LIMA BALICO, FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA, TERCÍLIO VIEIRA DE ALMEIDA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1327/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça n.º 23) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 09/03/2017.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 dias, sem solução de continuidade.

COFAP, em 24 de fevereiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 375459/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: AIRTON CHERPINSKY JUNIOR, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1328/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a)



PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 29) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 17/03/2017.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 dias, sem solução de continuidade.

COFAP, em 24 de fevereiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 1025250/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DENISE CRISTINA BIGARAN, FELIPE BIGARAN DA SILVA, RAFAEL IATAURO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1329/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 2210/17-COFAP (peça nº 13):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 24 de fevereiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 113628/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ASTORGA

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS LOPES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1330/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ASTORGA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 2269/17-COFAP (peça nº 10):

- MUNICÍPIO DE ASTORGA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 24 de fevereiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 912594/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1331/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 2274/17-COFAP (peça nº 16):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 24 de fevereiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 831012/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: IVONE WATERMANN, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1332/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 2292/17-COFAP (peça nº 15):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 24 de fevereiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 286340/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE REALEZA

INTERESSADO: EDUARDO ANDRÉ GAEVSKI, MILTON ANDREOLLI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1333/17

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE REALEZA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 2289/17-COFAP (peça nº 128), intimando:

- MUNICÍPIO DE REALEZA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 24 de fevereiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º: 877616/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MANOEL PEDRO FOGAGNOLI, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1334/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2029/17-COFAP (peça nº 15):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 24 de fevereiro de 2017.

EDISON LAROCA FONTOURA NETO



Matrícula nº 82.095-4
FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR
Técnico de Controle
Matrícula nº 51.291-5
Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO Nº.: 19963/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PARANÁ

INTERESSADO: JOSE ANTONIO BONVECHIO, MARIZA BASSO MADEIRAS

ASSUNTO: ALERTA

DESPACHO Nº.: 116/17

Tendo em vista o art. 2º da Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, e considerando a Informação 2344/15 - DP, acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 9.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.
COFIM, 22 de fevereiro de 2017.
EDNILSON DA SILVA MOTA
Matrícula 51.239-7
Coordenador
Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

ATOS NORMATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 60/2017

Regulamenta o art. 322-A do Regimento Interno, inserido em consonância com § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, incluído pela Lei Complementar n.º 194, de 13 de abril de 2016.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 188 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a previsão do item 12, c, da Resolução n.º 1/2014, da ATRICON, que recomenda o estabelecimento de valor de alçada para a formação de processos;

CONSIDERANDO que, no intuito de atuar de maneira mais ágil e eficaz, no exercício de sua função fiscalizatória, este Tribunal de Contas vem se utilizando cada vez mais de sistemas informatizados eficientes de coleta e de controle;

CONSIDERANDO também que o § 4º, incluído pela Lei Complementar n.º 194, de 13 de abril de 2016, no art. 9º, da Lei Complementar n.º 113, previu que a título de racionalização administrativa e economia processual, o Tribunal poderá, mediante ato normativo próprio, estabelecer limites mínimos de valor para fins de instauração de processos ou procedimentos em geral;

CONSIDERANDO, por fim, o art. 322-A do Regimento Interno deste Tribunal, que dispõe que a matéria será regulamentada por Resolução;

RESOLVE

Art. 1º A título de racionalização administrativa e economia processual, o Tribunal poderá, mediante Instrução Normativa, fixar valores mínimos relativos ao dano ao erário, apurado ou estimado, para fins de instauração ou processamento dos seguintes processos ou procedimentos em geral:

I – tomadas de contas;

II – comunicações de irregularidade;

III – procedimentos de fiscalização em geral.

§ 1º Para fins de fixação dos valores mencionados no caput, a Diretoria-Geral encaminhará planilha do custo médio da atividade fiscalizatória do Tribunal, elaborada pela Diretoria de Planejamento, à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, que submeterá ao Presidente do Tribunal, anualmente, proposta de valores mínimos a partir do qual os processos ou procedimentos devam ser instaurados ou processados neste Tribunal.

§ 2º O Núcleo de Apoio à Fiscalização – NAF assessorará a Coordenadoria-Geral de Fiscalização na elaboração da proposta dos valores mínimos, emitindo informação considerando, além do custo médio da atividade fiscalizatória do Tribunal, a congruência entre os vários instrumentos de controle externo e a natureza dos objetos dos processos e dos procedimentos e os critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco.

§ 3º Competirá ao Presidente propor a edição ou alteração da Instrução Normativa.

§ 4º A Instrução Normativa também poderá estabelecer normas de caráter procedimental que se façam necessárias.

§ 5º Até que sobrevenha a hipótese do § 1º, fixa-se em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o valor de que este dispositivo trata.

Art. 2º A não instauração ou processamento de processos ou procedimentos em geral em razão do valor não afasta a atuação deste Tribunal, que não deixará de fazer as anotações necessárias nos sistemas competentes, bem como poderá se utilizar das ferramentas eletrônicas disponíveis para advertir o responsável.

§ 1º A reincidência em anotações poderá justificar a instauração ou processamento de processo ou procedimento que não tenha alcançado, isoladamente, o valor mínimo fixado.

§ 2º Caso a irregularidade implique em dano ao erário de valor não definido no momento da instauração do processo ou do procedimento e durante o curso do processamento verifique-se que o valor é inferior ao mínimo fixado, avaliar-se-ão os custos já despendidos até o momento e a relevância e a oportunidade de se dar continuidade ao feito, sendo necessário para o encerramento do processo a oitiva da unidade técnica atuante no feito e do Ministério Público de Contas, assim como

deliberação do órgão colegiado competente pelo julgamento do processo.

§ 3º O não encaminhamento de tomada de contas especial quando o dano a ser ressarcido for estimado em valor inferior ao valor mínimo fixado não constitui remissão do débito.

§ 4º O valor de alçada não serve como limite mínimo para a imputação de sanções.

Art. 3º Independentemente dos valores mínimos fixados:

I - os fiscalizados permanecem obrigados a alimentar os sistemas deste Tribunal;

II - o Tribunal poderá, sempre que o interesse público exigir e segundo critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco, promover os procedimentos de fiscalização, previstos no Regimento Interno, bem como instaurar ou processar tomadas ou prestações de contas, além dos processos ou procedimentos em geral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2017.

Conselheiro **JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 696174/16

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 688/17

Trata-se de Requerimento Externo originário da Procuradoria-Geral do Estado, Ofício PGE/PR/FOZ nº 575/2016, no qual comunica esta Corte acerca da decisão judicial proferida nos Autos de Ação Anulatória de Ato Administrativo nº 0023415-42.2016.8.16.0030 que antecipou os efeitos da tutela pleiteada por Paulo Macdonald Ghisi, para o fim de suspender, com relação ao interessado, os Acórdãos nº 823/2013 e 879/2014 deste Tribunal.

No Despacho nº 4.828/16 (peça 16), esta Presidência determinou o encaminhamento deste Processo à Diretoria de Protocolo para apensamento do Processo nº 699181/16 a este Processo e, após, à Diretoria Jurídica para acompanhamento (arts. 364, caput, e § 4º, e 159-B, III, do RITCE/PR).

O apensamento foi efetuado conforme Informação nº 16.778/16 da Diretoria de Protocolo (peça 17).

Este Processo retorna a esta Presidência em vista da Informação da Diretoria de Protocolo nº 1.901/17 (peça 22), em que solicita a possibilidade de autorizar o desentranhamento das peças 21 e 22 porque se tratam de resposta ao processo nº 98228/12, também juntada às peças 264 e 265 deste mesmo Processo nº 98228/12.

As peças 21 e 22, juntadas neste Processo, e as peças 264 e 265, juntadas no processo nº 98228/12, tratam dos Protocolos Integrados do Estado do Paraná de nºs 14.238.333-0 e 14.250.237-2, de igual teor, em resposta aos ofícios nºs. 172/16 e 173/16, emitidos pela Coordenadoria de Execuções no Processo nº 98228/12 (peças 250 e 251).

Os ofícios da Coordenadoria de Execuções foram emitidos em cumprimento ao Despacho da Presidência nº 4.342/16, constante da peça 3 do Processo nº 699181/16, que se encontra apensado a este Processo.

As respostas contidas nos Protocolos Integrados do Estado acima descritos guardam correspondência ao Processo nº 98228/12 porque se referem aos Ofícios nºs. 172/16 e 173/16, emitidos pela Coordenadoria de Execuções, bem como guardam correspondência também ao Processo nº 699181/16 porque citados ofícios foram expedidos em cumprimento ao Despacho nº 4.342/16-GP.

Assim, esta Presidência entende que as peças 20 e 21 podem permanecer juntadas neste Processo, sem necessidade de desentranhamento, tendo em vista que os Protocolos Integrados do Estado referem-se a respostas aos Ofícios da Coordenadoria de Execuções, que foram emitidos em cumprimento ao Despacho nº 4.342/16-GP, no Processo nº 699181/16, que se encontra apensado a este Processo.

Diante do exposto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para ciência e, após, à Diretoria Jurídica, para acompanhamento, conforme determinado no Despacho anterior desta Presidência de nº 4.828/16 (peça 16).

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 50275/17

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 693/17

Trata-se de Requerimento Externo originário da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, Ofício nº 37/2017, no qual encaminha a esta Presidência, para conhecimento, cópia da promoção de arquivamento do Inquérito Civil MPPR-0049.09.000006-5.

A Diretoria Jurídica, no Parecer nº 33/17 (peça 5), informou que o Inquérito Civil foi instaurado pelo Ministério Público com base em expediente encaminhado pelo



Tribunal de Contas, contendo as principais peças do processo nº 225490/05, e que o seu arquivamento decorreu das seguintes razões:

a) Quitação do débito pelo responsável Eurípedes Molina Tasca;
b) Prescrição da pretensão sancionatória em face de eventual prática de ato de improbidade administrativa;

c) Prescrição da pretensão punitiva relativa ao crime de fraude em licitação".

Ao final, a Unidade manifestou-se pelo encerramento e posterior arquivamento deste Requerimento, considerando as razões expostas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que inexistem medidas a serem adotadas por este Tribunal e ainda que o Processo nº 225490/05 está encerrado e arquivado junto à Diretoria de Protocolo.

No Despacho nº 477/17 (peça 6), esta Presidência determinou o envio dos autos à Coordenadoria de Execuções para os registros necessários, conforme art. 153, I,[1] do Regimento Interno e, após, à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento, nos termos dos arts. 16, LVIII, e 168, VII,[2] do Regimento Interno[3]. A Coordenadoria de Execuções, na Informação nº 525/17 (peça 7), informou que procedeu aos registros no Sistema de Execuções e encaminhou o feito ao Gabinete do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães para apreciação quanto à anexação deste Processo ao Processo de sua Relatoria de nº 225490/05.

O Gabinete do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães autorizou a anexação solicitada pela Coordenadoria de Execuções (Despacho nº 201/17 – peça 8).

Diante do exposto e considerando a manifestação do Gabinete do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, esta Presidência declara encerrado este Requerimento e determina o seu encaminhamento à Diretoria de Protocolo para anexação ao Processo acima citado de nº 225490/05.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 153. À Diretoria de Execuções compete:

I - manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações;

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

[...]

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo:

[...]

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio.

PROCESSO Nº: 696166/16

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 696/17

Trata-se de Requerimento Externo referente ao Ofício n.º 213/2016-PGE/CRE, Protocolo 14.226.874-4, originário da Procuradoria-Geral do Estado, no qual comunica a esta Corte da necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos Autos de Agravos de Instrumento nº 1.567.766-0, que antecipe os efeitos da tutela recursal, suspendendo temporariamente os Acórdãos nº 552/2009, nº 4.256/2014 e nº 7.574/2014 deste Tribunal, exclusivamente em relação ao Sr. Antônio Ricardo dos Santos.

Os efeitos das decisões contidas nos Acórdãos acima citados foram registrados pela Coordenadoria de Execuções, tendo havido as comunicações à Procuradoria-Geral do Estado e ao Tribunal Regional Eleitoral (peças 12, 19 e 20).

A Diretoria Jurídica, na Informação nº 11/17 (peça 21), informa que a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça "entendeu por negar provimento ao referido recurso e em consequência revogar a antecipação de tutela anteriormente deferida (cópia do acórdão em anexo)".

Ao final, aquela unidade sugere o seguinte:

"a) comunicação aos relatores dos processos nos 162962/03 e 394717/10 da decisão ora informada, para ciência e avaliação a respeito da necessidade de comunicação em sessão ordinária, em atendimento ao art. 436, II, do Regimento Interno. Em relação ao processo nº 72362/08, que tramita em autos físicos, a comunicação em sessão dependerá de retorno ou restauração dos autos e redistribuição, em razão da aposentadoria do relator;

b) encaminhamento do presente processo à Coordenadoria de Execuções para registro e providências e à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para ciência;

c) juntada de cópia destas informações nos processos 162962/03 e 394717/10;

d) ao final, encerramento do requerimento externo, consignando-se que a demanda judicial nº 0005935-45.2016.8.16.0129, da qual se originou o recurso de agravo de instrumento, encontra-se anotada para acompanhamento".

Após Despacho desta Presidência de nº 387/17 (peça 22), este Requerimento seguiu aos gabinetes dos Conselheiros Fernando Augusto Mello Guimarães (Processo nº 162962/03 – Acórdão nº 4.256/2014), Ivan Lelis Bonilha (Processo nº 394717/10 – Acórdão nº 7.574/2014) e Ivens Zschoerper Linhares (Processo físico em remessa externa nº 72362/08 – Acórdão nº 552/2009).

Os referidos gabinetes tomaram conhecimento nos despachos nºs. 163/17, 162/17 e 274/7 (peças 23, 25 e 26).

A Coordenadoria de Execuções procedeu aos registros, conforme Informações de nºs. 22, 23 e 24/17, lançadas nestes autos e nos de nºs. 162962/03 e 394717/10 (peças 29, 75 e 88, respectivamente).

Diante do exposto, considerando a tramitação deste feito pelos Gabinetes dos Relatores dos processos e considerando também as informações da Coordenadoria de Execuções e a manifestação da Diretoria Jurídica, encaminhe-se este Requerimento à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento, nos termos dos arts. 16, LVIII, e 168, VII,[1] do Regimento Interno[2].

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

[...]

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo:

[...]

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio.

PROCESSO Nº: 114756/17

ENTIDADE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
INTERESSADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 732/17

Retornam os autos com a Informação n.º 98/17 – COFIM (peça 4), por meio da qual a Coordenadoria de Fiscalização Municipal manifesta-se em atenção à solicitação formulada pela 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

[...]

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 79753/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

INTERESSADO:

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 733/17

Considerando que se trata de documentação objetivando o atendimento ao disposto na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507/2011, cuja finalidade é alcançada com a atuação nesta Casa, conforme Despacho n.º 102/17 - COFIM (peça 17), e em face de não restarem diligências adicionais, determino o encerramento do processo, em consonância com o art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

[...]

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 87553/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ, JOAO DALMACIO PAVINATO, MUNICÍPIO DE CAMBÉ, PAULO ROGÉRIO DE LIMA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 736/17

A Diretoria de Protocolo, mediante a Informação n.º 2309/17 (peça 8), solicita autorização para proceder ao cancelamento da redistribuição realizada, com posterior desentranhamento do Termo de Redistribuição 4103/17 – DP, considerando que tal redistribuição ocorreu com erro.

Na forma do art. 345[1] do Regimento Interno, autorizo a Diretoria de Protocolo a proceder nos termos acima propostos.

Retornem-se os autos à referida unidade técnica para adoção das providências cabíveis.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 345. Ressalvada a hipótese de reconhecimento posterior de impedimento ou de causa de prevenção, a nova distribuição do processo dependerá de decisão do Presidente, e da constatação de erro na distribuição originária, informada pela Diretoria de Protocolo.



PROCESSO Nº: 125073/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TERRA BOA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERRA BOA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 742/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Boa, por meio do qual requisita que esta Corte "informe se já foram julgadas as contas referentes aos anos de 2005 a 2012, prestadas pelo Município de Terra Boa/PR e em caso positivo se foram encontradas/apontadas irregularidades sobre o pagamento de diárias decorrentes de viagens aos Vereadores deste Município", com vistas à instrução do Inquérito Civil n.º MPPR 0144.14.000007-4.

Tendo em vista tratar-se de matéria afeta ao âmbito de atuação da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, encaminhem-se os autos àquela unidade para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 133491/17

ENTIDADE: CAEX - CENTRO DE APOIO TÉCNICO À EXECUÇÃO/NATE - NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

INTERESSADO: CAEX - CENTRO DE APOIO TÉCNICO À EXECUÇÃO/NATE - NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 745/17

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pelo Ministério Público do Estado do Paraná (Ofício n.º 121/2017), por meio do qual solicita informações quanto ao interesse desta Corte na celebração de novo Termo de Cooperação Técnica, tendo em vista a impossibilidade de prorrogação do Termo de Cooperação sob nº 07/2012.

Encaminhe-se à Supervisão de Licitações e Contratos – SLC para manifestação.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 980905/16

ENTIDADE: OTAVIO DO AMARAL LIBER

INTERESSADO: OTAVIO DO AMARAL LIBER

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 747/17

Retornam os autos com o Despacho nº 261/17 (peça 13) por meio do qual o Conselheiro Fábio de Souza Camargo autoriza o acesso pelo requerente ao processo nº 782790/14.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 782790/14, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 128862/17

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 749/17

Tendo em vista o contido no Despacho nº 309/17 (peça 6) do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, com a urgência que o caso requer, expeça-se ofício à Procuradoria Geral do Estado a fim de que sejam tomadas as providências visando à cessação dos efeitos da liminar judicial suspensiva da medida cautelar expedida por aquele Conselheiro.

Após, sigam os autos à Diretoria Jurídica para acompanhamento.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2017/2018

Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiro Vice Presidente

- Nestor Baptista

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fábio de Souza Camargo

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno

- Maria Estephania Domenici

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fábio de Souza Camargo

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha

Secretária da Segunda Câmara

- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fábio de Souza Camargo

Assessor Jurídico

- Regina Cristina Braz

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador Geral

- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores

- Célia Rosana Moro Kansou
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Elizeu de Moraes Correa
- Gabriel Guy Léger
- Juliana Sternadt Reiner
- Kátia Regina Puchaski
- Michael Richard Reiner
- Valéria Borba

Secretário-Geral

- Paulo Roberto Marques Fernandes

Portarias

Sem publicações



Diretores de Gabinete

Diretor de Gab. Cons. Nestor Baptista

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gab. Cons. Artagão de Mattos Leão

- Luciano Crotti

Diretora de Gab. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães

- Simone de Souza. P. Manasses

Diretor de Gab. Cons. Ivan Lelis Bonilha

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gab. Cons. José Durval Mattos do Amaral

- Inativo

Diretor de Gab. Cons. Fabio de Souza Camargo

- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gab. Cons. Ivens Zschoerper Linhares

- Cinthya Pedron Caciatori

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspeção de Controle Externo

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspeção de Controle Externo

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspeção de Controle Externo

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspeção de Controle Externo

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspeção de Controle Externo

- Inativa

6ª Inspeção de Controle Externo

- Paulo José Rocha

7ª Inspeção de Controle Externo

- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretora-Geral

- Celia Cristina Arruda

Coordenador-Geral de Fiscalização

- Mauro Munhoz

Diretora de Gabinete da Presidência

- Rosana Cristina Nogueira Levandoski

Diretor Administrativo

- Ivano Rangel de Oliveira

Diretora da Escola de Gestão Pública

- Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini

Diretor de Comunicação Social

- Nilson Pohl

Diretora de Finanças

- Mirian de Oliveira Gil

Diretor de Gestão de Pessoas

- José Marcelo Chumbinho de Andrade

Diretor de Planejamento

- Alexandre Faila Coelho

Diretor Jurídico

- Edison Meira Costa

Diretora de Protocolo

- Cleuza Bais Leal

Diretora de Tecnologia da Informação

- Ângela Beatriz Bot

Controladoria Interna

- Ely Celia Corbari

Coordenador de Execuções

- Marcelo Lopes

Coordenador de Fiscalização de Atos de Pessoal

- Agnaldo Gomes dos Santos

Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas

- Luiz Henrique de Barbosa Jorge

Coordenador de Fiscalização de Transferências e Contratos

- João Halberto Balduino Maciel

Coordenador de Fiscalização Estadual

- Edson Delavia de Araújo

Coordenador de Fiscalização Municipal

- Ednilson da Silva Mota

Coordenador de Fiscalizações Específicas

- Vitor Hugo Steinke

Coordenador de Informações Estratégicas

- Reginaldo Bitelo



TCEPR

